

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Acordo Quadro para fornecimento de Medicamentos Diversos às Instituições e Serviços do  
Serviço Nacional de Saúde**

**CP 2017/64**

## Índice

<b>CAPÍTULO I Disposições gerais .....</b>	<b>3</b>
<i>Cláusula 1.º Objeto .....</i>	3
<i>Cláusula 2.º Acordo Quadro.....</i>	3
<i>Cláusula 3.º Prazo de vigência .....</i>	4
<i>Cláusula 4.º Forma e documentos contratuais .....</i>	4
<b>SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>5</b>
<i>Cláusula 5.º Obrigações dos cocontratantes .....</i>	5
<i>Cláusula 6.º Obrigações das entidades adquirentes.....</i>	7
<i>Cláusula 7.º Obrigações da SPMS .....</i>	7
<i>Cláusula 8.º Direitos de propriedade intelectual e industrial.....</i>	8
<b>SECÇÃO III DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO ACORDO QUADRO .....</b>	<b>9</b>
<i>Cláusula 9.º Sigilo e confidencialidade.....</i>	9
<i>Cláusula 10.º Casos fortuitos ou de força maior .....</i>	9
<i>Cláusula 11.º Patentes, licenças e marcas registadas .....</i>	9
<i>Cláusula 12.º Suspensão do Acordo Quadro.....</i>	10
<i>Cláusula 13.º Resolução.....</i>	10
<i>Cláusula 14.º Cessão da posição contratual e subcontratação .....</i>	11
<b>SECÇÃO IV MONITORIZAÇÃO E SANÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<i>Cláusula 15.º Reporte e monitorização.....</i>	12
<i>Cláusula 16.º Sanções .....</i>	12
<b>CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO .....</b>	<b>13</b>
<i>Cláusula 17.º Disposições gerais.....</i>	13
<i>Cláusula 18.º Critérios de adjudicação.....</i>	14
<i>Cláusula 19.º Leilão Eletrónico.....</i>	15
<i>Cláusula 20.º Local e prazos de entrega .....</i>	15
<i>Cláusula 21.º Condições de Pagamento.....</i>	16
<i>Cláusula 22.º Características dos Preços .....</i>	16
<i>Cláusula 23.º Revisão de Preços .....</i>	17
<i>Cláusula 24.º Aditamentos.....</i>	18
<i>Cláusula 25.º Impossibilidade temporária de fornecimento.....</i>	19
<i>Cláusula 26.º Elementos Estatísticos .....</i>	20
<b>CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS .....</b>	<b>20</b>
<i>Cláusula 27.º Incumprimento dos prazos de entrega .....</i>	20
<i>Cláusula 28.º Remuneração da SPMS, EPE .....</i>	21
<i>Cláusula 29.º Sanções .....</i>	21
<b>CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>	<b>22</b>
<i>Cláusula 30.º Foro competente .....</i>	22
<b>CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>22</b>
<i>Cláusula 31.º Comunicações e notificações .....</i>	22
<i>Cláusula 32.º Contagem dos prazos.....</i>	23
<i>Cláusula 33.º Divulgação eletrónica .....</i>	23
<i>Cláusula 34.º Legislação aplicável .....</i>	23
<b>ANEXO I Lotes de produtos .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II Preço .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO III Especificações Técnicas .....</b>	<b>99</b>
<b>CLÁUSULA 1.ª ÂMBITO.....</b>	<b>99</b>
<i>Cláusula 2.ª Características e preço dos medicamentos .....</i>	99
<i>Cláusula 3.ª Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar.....</i>	99
<i>Cláusula 4.ª Prazo de validade dos medicamentos .....</i>	100
<i>Cláusula 5.ª Formas de apresentação.....</i>	100

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o Acordo Quadro que permitirá a aquisição de Medicamentos do Medicamentos Diversos. O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir:
  - a) Nos Acordos Quadro para a área da saúde, a celebrar entre a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (“SPMS”) e os fornecedores cujas propostas vierem a ser selecionadas;
  - b) Nas aquisições que venham a ser efetuadas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (“entidades adquirentes”), independentemente da natureza obrigatória ou facultativa, do seu vínculo aos termos do Acordo-Quadro.
2. Quaisquer outras entidades de direito público podem aderir aos Acordos Quadro, nos termos legalmente permitidos, e efetuar as suas aquisições nas condições de aprovisionamento estabelecidas nos contratos, após assinatura de contrato de adesão ao Acordo Quadro.
3. Os bens a fornecer são os constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
4. Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência e os respetivos parâmetros base constam do Anexo II ao presente Caderno de Encargos.
5. São aspetos não submetidos à concorrência os que constam do Anexo III ao presente Caderno de Encargos, os quais devem ser observados nas propostas dos fornecedores, sob pena de exclusão.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Acordo Quadro**

1. O Acordo Quadro é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Acordo Quadro a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham

- sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) As propostas adjudicadas;
  - e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelos adjudicatários.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
  4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos acordos quadro e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) e aceites pelos adjudicatários nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo de vigência**

1. O Acordo Quadro tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogada a vigência do mesmo por períodos sucessivos de 3 (três) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo máximo de vigência do Acordo Quadro, incluindo prorrogações, é de 3 (três) anos.
3. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do Acordo Quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo ou à data de prorrogação.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Forma e documentos contratuais**

1. O Acordo Quadro será celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do Acordo Quadro os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham

- sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) As propostas adjudicadas;
  - e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

## **Secção II**

### **Obrigações das partes**

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Obrigações dos cocontratantes**

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes:

- a) Apresentar proposta a todos os convites no âmbito do Acordo Quadro, salvo na situação indicada na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
- b) Fornecer os bens às entidades adquirentes, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- c) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, designadamente:
  - i. Impossibilidade temporária de fornecimento;

- ii. Impossibilidade legal de fornecimento;
  - iii. Substituição de artigos;
  - iv. Descontinuação definitiva de artigos.
- d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens ou serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
  - e) Não ceder, sem prévia autorização da SPMS, a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
  - f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens ou serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
  - g) Comunicar à SPMS qualquer facto que ocorra durante a execução do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do Acordo Quadro;
  - h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à SPMS com uma periodicidade trimestral, designadamente para efeitos estatísticos, autorizando expressamente a SPMS ao tratamento dos dados fornecidos;
  - i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores;
  - j) Sempre que solicitado pela SPMS, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos Relatórios de Faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro;
  - k) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
  - l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão dos contratos à SPMS e às entidades adquirentes;
  - m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor;
  - n) Proceder à atualização dos bens e serviços no catálogo, submetendo as propostas de atualização, através de aditamentos no site do catalogo, à apreciação prévia da SPMS;

- o) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do Acordo Quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação, bem como os documentos que atestem o poder de representação do cocontratante;
- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do Acordo Quadro, não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações das entidades adquirentes**

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:
  - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação ou sempre que tal lhes seja solicitado;
  - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos exigidos por lei;
  - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no Acordo Quadro;
  - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;
  - e) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
  - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à SPMS, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de meios eletrónicos, com o conteúdo e em conformidade com o modelo a disponibilizar pela SPMS.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da SPMS**

Constituem obrigações da SPMS, no âmbito e nos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente Caderno de Encargos:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Acordo Quadro e dos contratos de fornecimento celebrados ao abrigo do mesmo, designadamente para apuramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos cocontratantes e das entidades adquirentes;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento, incluindo a suspensão temporária ou a exclusão de algum cocontratante do Acordo Quadro, designadamente em caso de:
  - i. reiterado reporte de falta de qualidade e/ou de falhas inesperadas na utilização dos produtos fornecidos por parte dos serviços utilizadores das entidades adquirentes e/ou incumprimento reiterado dos prazos de entrega dos bens;
  - ii. deteção dos casos reiterados referidos na subalínea (i) anterior em ações de monitorização pela SPMS;
  - iii. o cocontratante não apresentar proposta a procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª.
- c) Promover a atualização do Acordo Quadro, mantendo o tipo de prestação e os objetivos das especificações fixadas no Acordo Quadro e desde que tal se justifique em função da ocorrência de inovações tecnológicas, conquanto os preços unitários não sejam superiores;
- d) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às entidades adquirentes;
- e) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do Acordo Quadro.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Direitos de propriedade intelectual e industrial**

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

## **Secção III**

### **Das relações entre as partes no Acordo Quadro**

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Sigilo e confidencialidade**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do Acordo Quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do Acordo Quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Acordo Quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Suspensão do Acordo Quadro**

1. Sem prejuízo do direito de resolução do Acordo Quadro, a SPMS pode, em qualquer altura, suspender total ou parcialmente a execução do Acordo Quadro a um cocontratante.
2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no Acordo Quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A SPMS pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do Acordo Quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do Acordo Quadro.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Resolução**

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes definidas nos Acordos Quadro dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à SPMS o direito à resolução do Acordo Quadro relativamente àquele, bem como o direito de solicitar o correspondente resarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:
  - a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
  - b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
  - c) Prestação de falsas declarações;
  - d) Não apresentação dos relatórios previstos na Cláusula 15.<sup>a</sup>;
  - e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente;
  - f) Não atualização do Acordo Quadro nos termos do n.º 2 da cláusula 24<sup>a</sup>;

- g) Não apresentação de proposta em procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
  - h) Incumprimento, na execução de contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, das especificações técnicas e condições previstas no Acordo Quadro;
3. Não apresentação, sempre que tal lhe seja solicitado, de um dos documentos constantes no art.º 8.º do Programa de Concurso;
  4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa, por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.
  5. A resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 16.º.
  6. É, ainda, motivo de resolução do CPA por parte da SPMS, EPE, a entrada no mercado de medicamentos genéricos e de medicamentos biossimilares, no âmbito do presente concurso.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. Os cocontratantes só podem ceder a sua posição no Acordo Quadro, ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens objeto do Acordo Quadro mediante autorização prévia e por escrito da SPMS, EPE.
2. Para efeitos da autorização da cessão por parte da SPMS, o cocontratante, cedente, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
3. Para efeitos da autorização da subcontratação por parte da SPMS, o cocontratante, subcontratante, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação e adesão ao catálogo através do formulário constante no site, relativos ao potencial subcontratado, que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
4. A SPMS deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respectiva apresentação, desde que regularmente instruída.

5. Nos casos em que a SPMS venha a autorizar a subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante a SPMS pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **Secção IV**

### **Monitorização e sanções**

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Reporte e monitorização**

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos da alínea h) da cláusula 5.º, em suporte eletrónico a disponibilizar pela SPMS.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior será disponibilizado pela SPMS.
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a SPMS notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação referidos no n.º 1 da presente cláusula devem ser enviados à SPMS até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito. em formato eletrónico a definir pela SPMS.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Sanções**

1. O incumprimento das obrigações do cocontratante determina a aplicação de sanções pecuniárias nos termos a definir em cada procedimento.
2. O valor das sanções constantes do número anterior é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

## CAPÍTULO II

### Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Disposições gerais**

1. Ao procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o disposto no artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2. Nos procedimentos para a celebração dos contratos de fornecimento referidos no número anterior, o critério de adjudicação adotado será o do mais baixo preço, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, as entidades adquirentes e a SPMS em representação daquelas poderão estabelecer no convite a que se refere o n.º 1:
  - a) Um preço unitário máximo, pelo qual se dispõem a contratar, inferior ao constante do Acordo Quadro;
  - b) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma substância ativa cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas, desde que a constituição desses lotes permita a participação dos concorrentes em condições de igualdade e não condicionem a adjudicação de bens, a um determinado fornecedor;"
  - c) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma dosagem da mesma substância ativa ou de outras substâncias ativas cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas, independentemente da dosagem, desde que a constituição desses lotes permita a participação dos concorrentes em condições de igualdade e não condicionem a adjudicação de bens, a um determinado fornecedor;
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior, os cocontratantes cujo preço no Acordo Quadro seja superior não se encontram vinculados a apresentar proposta.

5. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 3, o convite deverá indicar que o preço deve ser apresentado para uma mesma unidade de medida, de forma a permitir a comparabilidade das propostas.
6. No contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro pode cada concorrente apresentar proposta a um, a vários ou a todos os lotes previstos nesse procedimento, desde que relativos a Acordo Quadro no qual seja cocontratante.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro deverão ser excluídas as propostas que sejam variantes, parciais no contexto de cada lote e/ou condicionadas, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
8. Os cocontratantes devem obrigatoriamente apresentar proposta a todos os convites que lhe sejam endereçados nos termos n.º 1, sob pena de suspensão de apresentação de propostas conforme previsto no presente caderno de encargos, salvo nos casos previstos no n.º 4 da presente cláusula.
9. As entidades adquirentes podem recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
10. As propostas apresentadas pelos cocontratantes nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro não podem apresentar preços superiores aos apresentados nas propostas para a formação do mesmo, sob pena de exclusão das mesmas.
11. É sempre obrigatória a colocação do número do Acordo Quadro em cada nota de encomenda.
12. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do Acordo Quadro podem produzir efeitos para além da vigência do mesmo.
13. A celebração de novo Acordo Quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Critérios de adjudicação**

1. A adjudicação nos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro será efetuada segundo o critério definidos no número 2 da cláusula 17.<sup>a</sup>, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.

2. Em caso de igualdade de preço entre propostas será dada prevalência àquela cuja embalagem esteja adaptada à dose unitária.
3. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**Leilão Eletrónico**

1. Nos procedimentos a realizar ao abrigo do artigo 259.º do CCP, poderá haver lugar ao leilão eletrónico previsto nos artigos 140.º a 145.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O leilão eletrónico decorrerá em Plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela SPMS.
3. Após a análise e avaliação das propostas, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, por um dos fundamentos do artigo 146.º do CCP, são simultaneamente convidados pela entidade adjudicante, por via eletrónica, a participar no leilão, sendo-lhes comunicado o lugar da ordenação das mesmas em que se encontram.
4. O único atributo da proposta objeto de leilão eletrónico será o preço unitário dos bens constantes no Anexo II ao Caderno de Encargos.
5. O leilão terá início decorridos 3 dias úteis a contar da data do envio dos convites, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do CCP.
6. Outras regras de funcionamento do leilão, designadamente o modo de licitação e o encerramento do leilão, serão fixadas no convite à participação no leilão, nos termos dos artigos 141.º e 142º do CCP.
7. As regras previstas no número anterior devem, em qualquer caso, garantir a confidencialidade relativamente à identidade dos fornecedores em leilão, nos termos do artigo 144.º do CCP.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**

**Local e prazos de entrega**

1. As entregas dos bens deverão efetuar-se nos locais e nos prazos máximos indicados pelas entidades adquirentes.

2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se entrega imediata a entrega no prazo máximo de 24 horas após a receção da nota de encomenda pelo cocontratante.
3. O prazo de entrega é o estabelecido no Acordo Quadro, não devendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, nos termos previstos na Cláusula 10.<sup>a</sup>, devidamente comprovado, e que implique a suspensão da entrega, devem os fornecedores, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
5. A entidade adquirente pode, por motivo devidamente justificado, prorrogar o prazo de entrega.
6. Da situação referida no n.º 5 devem as entidades adquirentes e os fornecedores dar imediato conhecimento à SPMS.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Condições de Pagamento**

1. O prazo de pagamento aos fornecedores é de 60 dias.
2. O contrato de fornecimento pode estabelecer prazo diverso do referido no n.º 1 da presente cláusula, por acordo entre as instituições de saúde e o fornecedor, nos termos e limites previstos na lei.

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Características dos Preços**

1. Os preços indicados nos Acordos Quadro não incluem o IVA e incluem, para além do custo unitário do produto, os seguintes custos:
  - a) Acondicionamento;
  - b) Embalagem;
  - c) Carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.
2. No contexto dos procedimentos lançados ao abrigo dos Acordos Quadros, os concorrentes poderão apresentar fatores de redução dos preços propostos:

- a) Por aquisição de quantidades, com indicação do desconto a efetuar sobre o preço unitário, de acordo com as quantidades;
  - b) Por descontos financeiros, com a indicação do desconto face ao prazo de pagamento.
3. Sempre que ocorra a situação prevista no nº 2 os cocontratantes devem formalizar tais descontos de acordo com o previsto na Cláusula 24<sup>a</sup>.
  4. Os concorrentes deverão preencher o campo específico no documento que constitui o Anexo A, relativo ao valor mínimo para cada nota de encomenda, o qual não poderá ser superior a 100€.
  5. Caso este campo não seja preenchido, considerar-se-á que o concorrente não estabeleceu qualquer valor mínimo por encomenda.
  6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades adjudicantes não poderão proceder a encomendas inferiores a uma embalagem.
  7. As entidades adquirentes só deverão selecionar os medicamentos cujo preço unitário proposto seja igual ou inferior ao respetivo preço de venda ao armazenista.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Revisão de Preços**

1. Os fornecedores podem solicitar a revisão dos preços fixados nos Acordos Quadro, a título excepcional fundamentado em aprovações de preço efetuadas pelo INFARMED, I.P. não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes dos mesmos.
2. A revisão de preços só pode ocorrer após 12 (doze) meses contados do dia seguinte à entrada em vigor do Acordo Quadro e em casos devidamente justificados.
3. A revisão de preços referido na presente cláusula é formalizado mediante o aditamento referido na alínea a) do n.º 3 da cláusula 24.<sup>a</sup>, a qual deverá conter as alterações introduzidas nos Acordos Quadro.

## Cláusula 24.<sup>a</sup>

### Aditamentos

1. Quaisquer alterações de ordem financeira e técnica relativamente aos bens selecionados que ocorram durante o prazo de vigência dos Acordos Quadro devem ser obrigatoriamente comunicadas à SPMS.
2. Para formalização dos aditamentos deverão os cocontratantes proceder ao seu preenchimento on-line, submissão via internet, impressão, e envio através de fax, ou de email, para a SPMS, com vista à sua autorização.
3. Para efeitos do n.º 1, consideram-se aditamentos os decorrentes das seguintes situações:
  - a) Aumento de Preços;
  - b) Redução de Preços;
  - c) Inserção de Descontos;
  - d) Descontinuação de artigos;
  - e) Substituição de artigos;
  - f) Redimensionamento da embalagem;
  - g) Interrupção Temporária de Fornecimento;
  - h) Alteração de outros elementos.
4. Os aditamentos tipificados no número anterior deverão ser utilizados da forma e com base nos documentos necessários à comprovação dos requisitos que a seguir se indicam:
  - a) Aumento de Preços: este aditamento deverá ser utilizado para formalização dos pedidos de aumento de preço referido na cláusula 23.<sup>a</sup>, o qual só pode ser praticado após autorização da SPMS;
  - b) Redução de Preço: este aditamento deverá ser utilizado quando o cocontratante determina a redução de preço, diretamente junto da SPMS;
  - c) Inserção de Descontos: este aditamento deverá ser utilizado sempre que o cocontratante pretenda efetuar descontos no preço em função das quantidades ou de prazos de pagamento. Não são aceites aditamentos que introduzam escalões de desconto menos favoráveis que os que constam do catálogo;
  - d) Descontinuação: este aditamento deverá utilizar-se sempre que o bem deixe de ser comercializado no mercado português, quer a nível público, quer a nível privado, devendo o cocontratante enviar para a SPMS cópia da notificação ao

INFARMED, I.P. conforme o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;

- e) Substituição: este aditamento deverá utilizar-se quando o cocontratante pretenda substituir um bem por outro, devendo, cumulativamente, a substituição obedecer aos seguintes requisitos:
  - i. O bem a substituir esteja ou venha a ser descontinuado, facto que deve ser comprovado pelo cocontratante através do envio para a SPMS da notificação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
  - ii. O bem substituto seja do mesmo fabricante;
  - iii. O artigo substituto respeite as características previstas no presente Caderno de Encargos;
  - iv. O bem substituto apresente preços e condições competitivas, proporcionais à qualidade e quantidade do bem que visa substituir.
- f) Redimensionamento da embalagem: este aditamento deve ser utilizado quando o cocontratante pretenda alterar o número de unidades por embalagem, em relação à sua proposta inicial;
- g) Interrupção Temporária de Fornecimento: este aditamento deve ser utilizado sempre que haja uma interrupção de fornecimento nos termos do n.º 2 da cláusula 25.ª;
- h) Alteração de Outros Elementos: este aditamento tem carácter residual e deve ser utilizado quando o cocontratante proponha o mesmo artigo, mas pretenda alterar qualquer aspeto da sua proposta não contemplado nos restantes tipos de aditamentos, designadamente alteração do prazo de entrega, alteração da taxa do IVA ou alteração de custos de transporte.

#### **Cláusula 25.ª**

##### **Impossibilidade temporária de fornecimento**

1. Sempre que o cocontratante se encontre em situação de impossibilidade temporária de fornecimento, deverá comunicar fundamentadamente tal facto à SPMS.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se impossibilidade temporária de fornecimento uma interrupção de fornecimento por período não superior a 90 (noventa) dias contínuos.
3. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a situação se regularize, deverá o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo, reservando-se a SPMS, todavia, o direito de resolver o contrato.

#### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

##### **Elementos Estatísticos**

1. Os cocontratantes obrigam-se ao envio trimestral dos elementos estatísticos referentes às aquisições efetuadas pelas entidades adquirentes, devendo fazer referência ao código, marca, quantidade e valor global de vendas.
2. Os elementos estatísticos devem ser enviados à SPMS impreterivelmente até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte em relação ao trimestre de vigência do contrato.
3. O suporte a utilizar, para o envio dos elementos estatísticos, é a opção fornecida na aplicação do Cat@logo (registo de vendas).
4. Sempre que lhes seja solicitado pela SPMS, devem os cocontratantes facultar fotocópia das notas de encomenda emitidas pelas entidades adquirentes, bem como das faturas relativas às encomendas efetuadas no âmbito dos Acordos Quadro ou elementos estatísticos em prazo inferior ao estipulado no n.º 2 e a indicar pela SPMS.
5. O incumprimento do estipulado no n.º 1 pode implicar que a SPMS atue nos termos previstos na cláusula 16.<sup>a</sup>.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Penalidades contratuais**

#### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento dos prazos de entrega**

1. No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido nos Acordos Quadro, o cocontratante em falta:

- a) Ficará obrigado ao pagamento à entidade adquirente da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que a entidade adquirente tiver de recorrer;
  - b) No caso de se tratar do único fornecedor selecionado, a entidade adquirente poderá aplicar ao cocontratante uma penalização de 1% do valor da encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 20%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.
  3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Remuneração da SPMS, EPE**

1. Poderá ser determinado por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças que os cocontratantes remunerem a SPMS, com uma periodicidade trimestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a uma percentagem sobre o total da fatura emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.
2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 3 meses correspondem ao trimestre de cada ano civil.
3. A SPMS emitirá a fatura correspondente ao trimestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura

#### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

##### **Sanções**

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo confere à SPMS, EPE o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.

2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) da clausula 5<sup>a</sup>, pode ser aplicada pela SPMS uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso.
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR.
4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos prevista nas Clausula 5<sup>a</sup> será aplicada uma sanção de 500,00 EUR.

## **CAPÍTULO IV**

### **Resolução de litígios**

#### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições finais**

#### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Acordo Quadro.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo Quadro deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

**Cláusula 32.<sup>a</sup>**

**Contagem dos prazos**

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

**Cláusula 33.<sup>a</sup>**

**Divulgação eletrónica**

1. Nos 15 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação para efeitos de celebração de contrato no âmbito do Acordo quadro, deverá ser disponibilizada à SPMS para efeitos de integração em brochura eletrónica, e-book ou outro meio de divulgação eletrónico, imagem do bem selecionado e pequena sumula da sua utilização, destinado unicamente a fins comunicacionais.
2. Para este efeito a SPMS, EPE disponibilizará o layout em que a informação deverá ser prestada.
3. Os preços dos bens não serão incluídos no documento mencionado em 1.

**Cláusula 34.<sup>a</sup>**

**Legislação aplicável**

O acordo quadro tem natureza administrativa e rege-se pelo direito português.

**ANEXO I**  
**Lotes de produtos**

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
1	A5116	ACAMPROSATO [333 MG; CÁP/COMP]	10090989
2	A47	ACETILCISTEÍNA [300MG/ 3 ML;AMP]	10106322
3	A5171	ACETILCISTEÍNA [40 MG/ML; COL, SOL]	10005608
4	A627	ACIDO ACETILSALICÍLICO LP/ LM [150 MG; CÁP/COMP]	10060210
5	A825	ACIDO FÓLICO [400 µg; CÁP/COMP]	10080062
6	A826	ACIDO FÓLICO + CIANOCOBALAMINA [0,4 MG + 0,002 MG; CÁP/COMP]	10039101
7	A130	ACIDO FUSÍDICO (gel oftálmico) [10 MG/G; BISN]	10000066
8	A193	ACIDO URSODESOXICÓLICO [250MG; CÁP/COMP]	10047233
9	A5297	ACIDO VALPRÓICO (GRANULADO LM) [50 MG; SAQ]	10042510
10	A711	ACIDO VALPRÓICO (XAROPE) [40 MG/ ML; FRS]	10028286
11	A200	ADENOSINA [30 MG/ 10 ML; F/AMP]	10023848
12	A250	ALBENDAZOL (susp. oral) [20MG/ ML; FRS]	10050884
13	A5126	ALMOTRIPTANO [12.5 MG; CÁP/COMP]	10029071
14	A5295	ALPRAZOLAM [0.5 MG; COMP SUBLING]	10109471

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
15	A5296	ALPRAZOLAM [1 MG; COMP SUBLING ]	10109489
16	A341	ALPRAZOLAM [250MCG; CÁP/COMP]	10009485
17	A926	ALPRAZOLAM LP/ LM [0.5 MG; CÁP/COMP]	10006514
18	A927	ALPRAZOLAM LP/ LM [1 MG; CÁP/COMP]	10006521
19	A5038	AMISSULPRIDA (sol. Oral) [50 MG/10 ML; AMP]	10012240
20	A5005	AMISSULPRIDA [100 MG; COMP]	10042268
21	A5247	AMOROLFINA [2.5 MG/G; CREME; BISNG.]	10058518
22	A828	APIXABANO [2,5 MG; CÁP/COMP]	10104870
23	A829	APIXABANO [5 MG; CÁP/COMP]	10108661
24	A5139	APREPITANT [(80 MG) + (125 MG); CÁP/COMP]	10069831
25	A5299	APREPITANT [165 MG; CÁP/ COMP]	10106614
26	A5300	APREPITANT [40 MG; CÁP/ COMP]	10081883
27	A5014	ARIPIPRAZOL [30 MG; COMP]	10036710
28	A5016	ARIPIPRAZOL [5 MG; COMP]	10064841
29	A5018	ARIPIPRAZOL [7.5 MG/ML; 1,3 ML; F/AMP]	10081666
30	A5292	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.015 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10065338

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
31	A5293	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.031 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10065320
32	A5294	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG + 0.017 MG/ 1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10060298
33	A5130	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG/1.8 ML + 0.033 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10036087
34	A5132	ATOMOXETINA [10 MG; CÁP/COMP]	10069475
35	A5301	ATOMOXETINA [100 MG; CÁP/ COMP]	10093138
36	A5302	ATOMOXETINA [18 MG; CÁP/ COMP]	10069482
37	A5303	ATOMOXETINA [25 MG; CÁP/ COMP]	10069490
38	A5133	ATOMOXETINA [40 MG; CÁP/COMP]	10043384
39	A5134	ATOMOXETINA [60 MG; CÁP/COMP]	10043391
40	A5304	ATOMOXETINA [80 MG; CÁP/ COMP]	10093145
41	A538	ATRACÚRIO (BESILATO) [25 MG/2,5 ML; F/AMP]	10031752
42	A5196	AZITROMICINA [3.75 MG/0.25 G; COL, SOL]	10091030,10091030
43	B519	BACITRACINA + POLIMIXINA B [500 U.I./G + 10000 U.I./G; POMADA; BISNG.]	10011027
44	B15	BASSORINA + AMIEIRO NEGRO [620 + 80 MG/G; SAQ]	10046117
45	B653	BENZOCAÍNA [50 MG/ML; SOL GENGIV; FRS]	10063530
46	B663	BETA-HISTINA [8 MG; CÁP/ COMP]	10098990

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
47	B102	BICARBONATO SÓDIO 1,4% [1000ML]	10053318
48	B101	BICARBONATO SÓDIO 1,4% [100ML]	10056136
49	B120	BIPERIDENO [2 MG; CÁP/COMP]	10043758
50	B121	BIPERIDENO [5 MG/1 ML; F/AMP]	10025347
51	B119	BIPERIDENO LP/ LM [4 MG; CÁP/COMP]	10026246
52	B661	BISOPROLOL [1,25 MG; CÁP/COMP]	10031290
53	B272	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA [5 + 12,5 MG; CÁP/COMP]	10026933
54	B138	BROMAZEPAM [1,5 MG; CÁP/COMP]	10007018,10109425
55	B139	BROMAZEPAM [3 MG; CÁP/COMP]	10009510,10109418
56	B391	BROMAZEPAM [6 MG; CÁP/COMP]	10044220
57	B467	BROMETO DE OTILÓNIO [40 MG; CÁP/COMP]	10060000
58	B469	BROMETO DE PINAVÉRIO [50 MG; CÁP/COMP]	10006838
59	B392	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA [60 MG; CÁP/COMP]	10049330
60	B657	BUPIVACAÍNA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089563
61	B655	BUPIVACAÍNA [12.5 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089595
62	B659	BUPIVACAÍNA [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089570

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
63	B654	BUPIVACAÍNA [5 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089549
64	B658	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10075072
65	B656	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [25 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10075108
66	B393	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [50 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	10075115
67	B664	BUPRENORFINA [1 MG; COMP SUBLING]	10117564
68	B665	BUPRENORFINA [4 MG; COMP SUBLING]	10117571
69	B666	BUPRENORFINA [6 MG; COMP SUBLING]	10117557
70	B397	BUPRENORFINA + NALOXONA [2 MG + 0.5 MG; COMP SUBLING]	10081680
71	B400	BUPRENORFINA + NALOXONA [8 MG + 2 MG; COMP SUBLING]	10081698
72	B189	BUSPIRONA [10 MG; CÁP/COMP]	10013156
73	B190	BUSPIRONA [5 MG; CÁP/COMP]	10025678
74	C1408	CALCIFEDIOL [0.15 MG/ML;SOL ORAL]	10064243
75	C21	CALCITRIOL [1MCG/1ML; F/AMP]	10063472
76	C2015	CALCITRIOL [3 µG/G; POMADA; BISNG.]	10066988,10068680
77	C1685	CANDESARTAN [4 MG; CÁP/COMP]	10010612
78	C1682	CARBONATO DE DI-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO [340 MG; COMP P/ CHUPAR]	10104620

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
79	C1433	CENTELA [10 MG/G; POMADA; BISNG.]	10087854
80	C170	CIAMEMAZINA (gotas orais) [40 MG/ ML; FRS]	10050382
81	C169	CIAMEMAZINA [100 MG;COMP]	10047030
82	C203	CIMETIDINA [200MG; CÁP/COMP]	10009371
83	C1173	CINARIZINA [75 MG/ML; SOL/SUSP ORAL; FRS]	10024640
84	C951	CINARIZINA [75 MG; CÁP/COMP]	10025888
85	C207	CINCHOCAÍNA (pomada rectal) [1%;BISNG]	10080692
86	C209	CIPROFIBRATO [100 MG; CÁP/COMP]	10023830
87	C223	CISATRACURIO (Besilato) [20MG/10ML;F/AMP]	10060615
88	C224	CISATRACURIO (Besilato)[5 MG/2,5ML;F/AMP]	10063740
89	C269	CLEBOPRIDA [0,5 MG; CÁP/COMP]	10026488
90	C1403	CLOBETASONA [0.5 MG/G; POMADA]	10027323
91	C301	CLOMIFENO [50MG; COMP]	10011283
92	C305	CLOMIPRAMINA [75 MG; COMP LP]	10029242
93	C302	CLOMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	10016540
94	C304	CLOMIPRAMINA [25 MG/2ML;F/AMP]	10043854

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
95	C303	CLOMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	10015157
96	C1220	CLOPIDOGREL [300 MG; CÁP/COMP]	10092794
97	C360	CLORETO SÓDIO 20% [1000ML]	10005241
98	C362	CLORETO SÓDIO 5% [100ML]	10005298
99	C1230	CLOROBUTANOL + PARA-DICLOROBENZENO + BENZOCAÍNA [50 + 20 + 20 MG/ML; GOT AUR; FRS];	10013366
100	C1206	CLORO-HEXIDINA [2 MG/ML; SOL LAV BOCA; FRS]	10022319
101	C388	CLOROPROMAZINA (gotas orais) [40 MG/ML; FRS]	10027840
102	C389	CLOROPROMAZINA [100 MG; COMP]	10034734
103	C391	CLOROPROMAZINA [25 MG/5ML; F/AMP]	10056741
104	C390	CLOROPROMAZINA [25 MG; COMP]	10014685
105	C392	CLOROPROMAZINA [50 MG/2ML; F/AMP]	10045606
106	C400	CLOROTALIDONA [50MG; CÁP/COMP]	10026552
107	C713	CLOXAZOLAM [2 MG; CÁP/COMP]	10012944
108	C1420	COBAMAMIDA [10 MG/2 ML; PÓ SOL INJ; F/AMP]	10053752
109	C1460	COBAMAMIDA [20 MG; PÓ SOL INJ; F/AMP]	10022059
110	C1236	COBAMAMIDA [5 MG/2 ML; PÓ SOL INJ; F/AMP]	10014226

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
111	C1237	COLECALCIFEROL [0.5 MG/ ML; 10 ML; SOL ORAL; F/AMP]	10013291
112	C437	COLESTIRAMINA [4G; PÓ P/A SUSP. ORAL; CART]	10000810
113	C2023	CORIFOLITROPINA ALFA [100 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10099618
114	C2024	CORIFOLITROPINA ALFA [150 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10099625
115	D364	DEANOL + ÁCIDO ASCÓRBICO + PARA-AMINOBENZOATO DE MAGNÉSIO [10 + 20 + 30 MG/ML; FRS]	10013302
116	D511	DEANOL + GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO + HESPERIDINA [ASSOCIAÇÃO; SOL ORAL; AMP]	10062032
117	D512	DEANOL + GLUCO-HEPTONATO DE CÁLCIO + LISINA [10 + 30 + 40 MG/ML; XAR; FRS]	10107157
118	D21	DEFLAZACORTE [22,75 MG/ML; 1MG/GOTA; FRS]	10022283
119	D419	DEFLAZACORTE [22.75 MG/ML; SUSP ORAL]	10022283
120	D27	DESMOPRESSINA [0,004 MG/ 1 ML; F/AMP]	10081417
121	D388	DESONIDA [1 MG/ML; SOL CUT]	10015456
122	D39	DEXAMETASONA [5MG/1ML; F/AMP]	10079875
123	D36	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (gotas auriculares) [FRS]	10015716
124	D513	DEXMEDETOMIDINA (con. p/a sol. p/a perf.) [100 µG/ML; 10 ML; FRS]	10105964
125	D465	DEXMEDETOMIDINA [100 MCG/ML; 2 ML; F/AMP]	10105971
126	D53	DEXTRANO 40 10% CL.Na 0,9%[500ML]	10016939

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
127	D54	DEXTRANO 40 10% GLU 5% [500ML]	10016921
128	D56	DEXTRANO 70 6% CL.Na 0,9% [500ML]	10018121
129	D55	DEXTRANO 70 GLUCOSE 5% [500ML]	10055326
130	D373	DEXTROMETORFANO [1 MG/ML; SOL ORAL; XAROPE; FRS]	10061770
131	D66	DIAZEPAM LP/ LM [10MG; CÁP/COMP]	10015164
132	D78	DICLOFENAC (colírio) [1 MG/ML; FRS]	10010594,10085351
133	D329	DIDANOSINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL OU P/ MAST]	10111935
134	D331	DIDANOSINA [25 MG; COMP DISERSÍVEL OU P/ MAST]	10111928
135	D107	DIGOXINA [125 MCG; CÁP/COMP]	10009777
136	D108	DIGOXINA [250 MCG; CÁP/COMP]	10018954
137	D126	DILTIAZEM [60 MG; CÁP/COMP]	10000899
138	D380	DILTIAZEM LP/ LM [200 MG; CÁP/COMP]	10000850
139	D381	DILTIAZEM LP/ LM [240 MG; CÁP/COMP]	10000867
140	D149	DINITRATO de ISOSSORBIDA [5 MG; CÁP/COMP]	10010459
141	D147	DINITRATO de ISOSSORBIDA LP/ LM [20 MG; CÁP/COMP]	10048560
142	D148	DINITRATO de ISOSSORBIDA LP/ LM [40 MG; CÁP/COMP]	10015698

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
143	D413	DIPIRIDAMOL [25 MG; CÁP/COMP]	10046327,10046327
144	D412	DIPIRIDAMOL LP/ LM [150 MG; CÁP/COMP]	10016501
145	D367	DISSULFIRAM [500 MG; CÁP/COMP]	10013310
146	D384	DOCUSATO DE SÓDIO + SORBITOL [10 MG + 13400 MG; SOL RECT; FRS]	10048140
147	D368	DOSULEPINHA [75 MG; CÁP/COMP]	10059214
148	D509	DOXILAMINA [12.5 MG; CÁP/ COMP]	10106728
149	D510	DOXILAMINA [25 MG; CÁP/ COMP]	10106735
150	D500	DULOXETINA [20 MG; CÁP/ COMP GR]	10036960,
151	D501	DULOXETINA [40 MG; CÁP/ COMP GR]	10064599,
152	E528	ECONAZOL [10 MG/G; CREME VAG]	10013042
153	E527	ECONAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	10046334
154	E529	ECONAZOL [10 MG/G; PÓ CUT]	10013035
155	E530	ECONAZOL [150 MG; ÓVULO]	10063593
156	E550	ECONAZOL + TRIAMCINOLONA [10 MG/G + 1 MG/G; CREME; BISNG.]	10102249
157	E594	ELETRIPTANO [20 MG; CÁP/ COMP]	10066640
158	E596	ELOSULFASE ALFA [1 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10115645

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
159	E590	ELTROMBOPAG [75 MG; CÁP/COMP]	10112581
160	E220	EMTRICITABINA + TENOFOVIR [200+245 MG; CÁP/COMP]	10080856
161	E591	ENOXAPARINA SÓDICA [100 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/SER]	10081980,10081997,10103027
162	E592	EPOPROSTENOL [0.5 MG; PÓ SOL INJ; FRS/AMP]	10113313
163	E593	EPOPROSTENOL [1.5 MG; PÓ SOL INJ; FRS/AMP]	10113320
164	E520	EPROSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA [600 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	10080429
165	E45	EPTIFIBATIDO [20MG/10 ML;IV; F/AMP]	10113886
166	E63	ERITROMICINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	10007751
167	E359	ESCITALOPRAM [15 MG; CÁP/COMP]	10067741
168	E514	ESCITALOPRAM [20 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	10087904
169	E361	ESCITALOPRAM [5 MG; CÁP/COMP]	10067734
170	E91	ESTAVUDINA (pó sol.oral) [200 MG;FRS ]	10062655
171	E92	ESTAVUDINA [15MG; CÁP/COMP]	10062648
172	E93	ESTAVUDINA [20 MG; CÁP/COMP]	10018438
173	E94	ESTAVUDINA [30MG;CÁP/COMP]	10016800
174	E95	ESTAVUDINA [40MG;CÁP/COMP]	10016818

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
175	E549	ESTRADIOL [0.025 MG;COMP VAG]	10033365
176	E108	ESTRADIOL [25 MCG/ 24 H; STT]	10006012
177	E125	ESTRIOL (creme vaginal) [0,125 MG/G; BISNG.]	10011600
178	F333	FELODIPINA + RAMIPRIL LP/LM [5 + 5 MG; CÁP/COMP]	10017521
179	F29	FENILEFRINA (gotas nasais) [5 MG/ML; FRS]	10092004
180	F577	FENILEFRINA + TROPICAMIDA [5.376 MG + 0.28 MG; INSERTO OFT]	10081303
181	F39	FENITOÍNA (Sal Sódico) [100 MG; CÁP/COMP]	10048680
182	F43	FENITOÍNA (Sal Sódico) [100 MG/ 2 ML; F/AMP]	10061464
183	F45	FENOBARBITAL (Sal Sódico) [100 MG/ 2ML; F/AMP]	10066301
184	F49	FENOBARBITAL (Sal Sódico) [200 MG/ 1ML; F/AMP]	10051751
185	F51	FENOBARBITAL [15MG; CÁP/COMP]	10010548
186	F1173	FENOBARBITAL [30 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10018032
187	F52	FENOFIBRATO [100 MG; CÁP/COMP]	10014888
188	F554	FENOFIBRATO [200 MG; CÁP/COMP]	10006037
189	F555	FENOFIBRATO [267 MG; CÁP/COMP]	10038273
190	F674	FENOTRINA [2 MG/G; CHAMPÔ, FRS]	10099835

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
191	F663	FENSPIRIDA [80 MG; COMP GR]	10015196
192	F1166	FENTANILO [0.05 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/AMP]	10042204
193	F517	FENTANILO [1.2 MG; COMP CHUPAR/PASTILHA]	10116512
194	F518	FENTANILO [1.6 MG; COMP CHUPAR/PASTILHA]	10116520
195	F1165	FENTANILO [1200 µG; PELÍCULA BUCAL]	10105811
196	F1151	FENTANILO [67 µG; COMP BUCAL / SL]	10116537
197	F1155	FENTANILO [800 µG; PELÍCULA BUCAL]	10105804
198	F579	FENTICONAZOL [200 MG;ÓVULO]	10027063
199	F1167	FILGRASTIM [12 M.U.I./0.2 ML; SOL INJ; FRS/SERINGA]	10100839
200	F487	FLUDARABINA [10 MG;COMP]	10065950
201	F141	FLUFENAZINA [25 MG/1ML;F/AMP]	10043879
202	F139	FLUFENAZINA DECANOATO [250MG/10ML;F/AMP]	10051420
203	F490	FLUNARIZINA [5 MG; CÁP/COMP]	10015709,10087263
204	F1164	FLUOXETINA [60 MG; CÁP]	10117169
205	F186	FLUPENTIXOL [100 MG/1ML;F/AMP]	10012652
206	F185	FLUPENTIXOL A.P.[20 MG/1ML;F/AMP]	10048577

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
207	F1169	FONDAPARINUX SÓDICO [1.5 MG/0.3 ML; F/SER]	10041725
208	F1168	FONDAPARINUX SÓDICO [10 MG/0.8 ML; F/SER]	10064955
209	F287	FONDAPARINUX SÓDICO [2,5 MG/0,5 ML; F/SERI]	10039222,10094585
210	F1170	FONDAPARINUX SÓDICO [5 MG/0.4 ML; F/SER]	10064930
211	F1171	FONDAPARINUX SÓDICO [7.5 MG/0.6 ML; F/SER]	10064948
212	F562	FOSFATO DISSÓDICO + FOSFATO MONOSSÓDICO [9.44 G/118 ML + 21.4 G/118 ML; SOL RECT; CÂNULA]	10063006
213	F334	FOSINOPRIL [10 MG; CÁP/COMP]	10011536
214	F1172	FROVATRIPTANO [2.5 MG; CÁP/ COMP]	10063091
215	F665	FUROSEMIDA LP/ LM [60 MG; CÁP/COMP]	10049152
216	G177	GALANTAMINA (sol. oral) [4 MG/ML; FRS]	10038437
217	G303	GALANTAMINA [(8 MG) + (16 MG); CÁP/ COMP LP]	10070310,10106913
218	G235	GANCICLOVIR [1.5 MG/G; GEL OFT]	10035601
219	G236	GLUCONATO FERROSO [300 MG/10 ML; SOL ORAL; FRS/ AMP]	10011080
220	G304	GLUCONATO FERROSO [695 MG; COMP EFERV]	10058540
221	G94	GLUCONATO ZINCO 0,1% (ZINCO) [10ML]	10078798
222	G95	GLUCONATO ZINCO 0,78% [10ML]	10074344

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
223	G99	GLUCOSE 10% [10ML]	10063821
224	G102	GLUCOSE 10% [20ML]	10059495
225	G98	GLUCOSE 10% CLORETO SÓDIO 0,9% [1000ML]	10048591
226	G110	GLUCOSE 2,5%, NaCl 0,3%, LACT. Na 0,31% [500ML]	10029210
227	G127	GLUCOSE 5% [100/250ML]	10081940
228	G131	GLUCOSE 5% [50/100ML]	10081965
229	G116	GLUCOSE 5% CL. Na 0,3% [250ML]	10023570,10025048
230	G133	GLUCOSE-1-FOSFATO 1% (FOSF) [100ML]	
231	G134	GLUCOSE-1-FOSFATO 1% (FOSF) [20ML]	10073961
232	G302	GRANISSETROM [2 MG; CÁP/ COMP]	10018299,10018299
233	H4	HALOPERIDOL (sol. oral) [2 Mg/ ML; FRS]	10010377
234	H184	HALOPERIDOL [2 MG; CÁP/COMP]	10028076
235	H240	HEXETIDINA [2 MG/ML; SOL PULV BUCAL; FRS]	10056232
236	H198	HIDROCLOROTIAZIDA + ESPIRONOLACTONA [50 MG + 50 MG; CÁP/COMP]	10049630
237	H59	HIDROCLOROTIAZIDA + TRIAMTERENO [25 + 50 MG; CÁP/COMP]	10057882
238	H60	HIDROCLOROTIAZIDA + TRIAMTERENO [50 + 100 MG; CÁP/COMP]	10006471

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
239	H199	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO [83 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	10081068,10081090
240	H115	HIDROXIETILAMIDA 10% [500ML]	10020186,10081762
241	I1096	ILOPROST [0.1 MG/1 ML; F/AMP]	10017230
242	I925	IMIDAPRIL [10 MG; CÁP/COMP]	10046957
243	I926	IMIDAPRIL [20 MG; CÁP/COMP]	10046964
244	I924	IMIDAPRIL [5 MG; CÁP/COMP]	10018712
245	I25	IMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	10047062
246	I24	IMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	10016526
247	I47	INDINAVIR [200MG; CÁP/COMP]	10006329,10006329
248	I48	INDINAVIR [333 MG; CAP]	10015869
249	I1003	INSULINA ISOFÂNICA (ação intermédia) [100 UI/ML; 5 ML; FRS]	10109180
250	I176	ISOFLURANO [100 ML; FRS]	10031827
251	I187	ISOPRENALINA [0,2 MG; 1 ML; F/AMP]	10015890
252	I188	ISOPRENALINA [2 MG; 2ML; F/AMP]	10031930,10064478
253	I927	ISRADIPINA [2,5 MG; CÁP/COMP]	10010060
254	I934	IVABRADINA [5 MG; CÁP/COMP]	10069774

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
255	I933	IVABRADINA [7.5 MG; CÁP/COMP]	10043509
256	L415	LACIDIPINA [4 MG; CÁP/COMP]	10008141
257	L929	LACOSAMIDA [COMBINAÇÃO; CÁP/ COMP]	10116996
258	L930	LAMOTRIGINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	10037794,10095961
259	L576	LAMOTRIGINA [2 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	10036750,10095979
260	L931	LAMOTRIGINA [200 MG;COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	10036831,10095954
261	L578	LAMOTRIGINA [50 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	10032929,10095947
262	L936	LEVETIRACETAM [750 MG; CÁP/ COMP]	10053072
263	L935	LEVETIRACETAM [750 MG; GRANULADO; SAQUETA]	10105555
264	L764	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 100 ML; SACO]	10041579
265	L765	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 200 ML; SACO]	10041586
266	L762	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 100 ML; SACO]	10041668
267	L763	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 200 ML; SACO]	10041675
268	L63	LEVODOPA + BENZERAZIDA [200 + 50 MG; CÁP/COMP]	10027412
269	L62	LEVODOPA + BENZERAZIDA LP/ LM [100 + 25 MG; CÁP/COMP]	10045741
270	L922	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA [175 + 43.75 + 200 MG; CÁP/ COMP]	10113683

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
271	L78	LEVOMEPROMAZINA (sol. oral) [40 Mg/ ML; FRS]	10021911
272	L75	LEVOMEPROMAZINA [100 MG; COMP]	10014831
273	L77	LEVOMEPROMAZINA [25 MG/1 ML; F/AMP]	10046124
274	L76	LEVOMEPROMAZINA [25 MG; COMP]	10058856
275	L585	LEVOSSIMENDANO [2.5 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10039230
276	L92	LEVULOSE 10% [1000ML]	10030013
277	L579	LIDOCAÍNA [10 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10016063
278	L766	LIDOCAÍNA [25 MG/ 5 ML; F/AMP]	10039610
279	L661	LIDOCAÍNA [40 MG/G; CREME]	10093227,10093234
280	L767	LIDOCAÍNA [50 MG/ 10 ML; F/AMP]	10039628
281	L769	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 5 ML; F/AMP]	10085950,
282	L770	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	10085967
283	L580	LIDOCAÍNA [50 MG/ML;2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10085910
284	L771	LIDOCAÍNA [500 MG/ 50 ML; FRS]	10085942,10105754
285	L665	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.02 MG/ML; 1,8 ML; SOL INJ; FRS]	10068188
286	L431	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8 ML + 0.04 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10041821

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
287	L582	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8ML + 0.0225 MG/1.8ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10101244
288	L573	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [54 MG/1.8 ML + 0.036 MG/1.8 ML; CARTUCHO]	10016743
289	L103	LIDOCAÍNA 1%[20 MG/2 ML;F/AMP]	10086026
290	L113	LIDOCAINA 2%[1G/50 ML;F/AMP]	10086204,10105747
291	L768	LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA [1000 MG/20 ML; FRS]	10067990
292	L586	LISINOPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA [10 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	10022493
293	L149	LÍTIO LP/ LM [400 MG; CÁP/COMP]	10011739
294	L160	LOPERAMIDA (sol. oral) [0,02%; 1MG<>5ML; FRS]	10014518
295	L164	LOPRAZOLAM [1 MG; CÁP/COMP]	10048303
296	M1158	MACITENTANO [10 MG; CÁP/COMP]	10113740
297	M1039	MACROGOL [4.000 MG; PÓ P SOL. ORAL; SAQ]	10068455
298	M1157	MACROGOL + BIC. SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + SÓDIO [CONC. P/ SOL. ORAL; FRS]	10122248,10122255
299	M16	MAPROTILINA [25 MG; CÁP/COMP]	10009115
300	M17	MAPROTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	10014564
301	M18	MAPROTILINA [75 MG;COMP]	10009122
302	M25	MEBEVERINA [200 MG; CÁP/COMP LP]	10045015

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
303	M903	MEMANTINA (Gotas Orais) [10 MG/ G; SOL. ORAL; FRS]	10034920,10087929,10103319,10103326,10111611,10111629
304	M1176	MEMANTINA [(5 MG)+(10 MG)+(15 MG)+(20 MG); CÁP/ COMP]	10093858,10093858
305	M1173	MEMANTINA [10 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	10111611,10111629
306	M1177	MEMANTINA [15 MG; CÁP/ COMP]	10116195
307	M1174	MEMANTINA [5 MG/0.5 ML; SOL ORAL; F/AMP]	10034920,10087929,10103319,10103326
308	M1175	MEMANTINA [5 MG; CÁP/ COMP]	10116188
309	M1154	MEPIVACAÍNA [100 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10065854
310	M1026	MEPIVACAÍNA [100 MG/10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10039350
311	M1155	MEPIVACAÍNA [20 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10067257
312	M48	MEPIVACAINA [30 MG/ML; 1,7 ML; CARTUCHO]	10067524
313	M1156	MEPIVACAÍNA [40 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10030682
314	M1153	MEPIVACAÍNA [50 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10039343
315	M61	MESSALAZINA (sol. rectal) [4G; 60ML; FRS]	10025265
316	M1042	MESSALAZINA [250 MG; SUP]	10053987
317	M62	MESSALAZINA [250MG; CÁP/COMP]	10009581
318	M1043	MESSALAZINA [400 MG; CÁP/COMP]	10057583

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
319	M1044	MESSALAZINA [500 MG; SUP]	10044550
320	M63	MESSALAZINA [500MG; CÁP/COMP]	10028051
321	M1045	MESSALAZINA [800 MG; CÁP/COMP]	10096312
322	M1040	MESSALAZINA LP/ LM [1000 MG; GRAN; SAQ]	10060145,10105584
323	M1041	MESSALAZINA LP/ LM [1500 MG; GRAN; SAQ]	10105585
324	M1031	METILDIGOXINA [0.1 MG; CÁP/COMP]	10015335
325	M90	METILDOPA [250 MG; CÁP/COMP]	10030942
326	M91	METILDOPA [500 MG; CÁP/COMP]	10010410
327	M1169	METILFENIDATO [10 MG; CÁP/ COMP LM]	10103575
328	M96	METILFENIDATO [10 MG; CÁP/COMP]	10041173
329	M1015	METILFENIDATO [20 MG; CÁP/COMP]	10041180
330	M1170	METILFENIDATO [5 MG; CÁP/ COMP LM]	10103479
331	M1001	METILFENIDATO [5 MG; CÁP/COMP]	10068601
332	M1171	METILFENIDATO [50 MG; CÁP/ COMP LM]	10109375
333	M1172	METILFENIDATO [60 MG; CÁP/ COMP LM]	10109464
334	M125	METOLAZONA [5 MG; CÁP/COMP]	10026602

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
335	M127	METOPROLOL [200 MG; CÁP/COMP]	10013373
336	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	10070940
337	M1047	METRONIDAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	10001912
338	M145	METRONIDAZOL [500 MG; ÓVULO/COMP.VAG.]	10003226
339	M1048	METRONIDAZOL [7.5 MG/G; CREME; BISNG.]	10001920
340	M1046	MICONAZOL [20 MG/G; GEL ORAL; BISNG.]	10009108
341	M1163	MIDAZOLAM [10 MG/ 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10031713,10033148
342	M1164	MIDAZOLAM [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10031720,10061891,10097161, 10097161
343	M1167	MIDAZOLAM [10 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10039215,10097154
344	M1178	MIDAZOLAM [100 MG/ 100 ML; SOL INJ; FRS]	10115047
345	M1166	MIDAZOLAM [2 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10038889,10039521
346	M1165	MIDAZOLAM [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10038921,10063159
347	M944	MIDAZOLAM [5 MG/ 5 ML; F/AMP]	10031706,10032135,10075510
348	M943	MIDAZOLAM [5 MG/1 ML; F/AMP]	10019700,10067606,10075503
349	M1168	MIDAZOLAM [50 MG/ 50 ML; SOL INJ; F/AMP]	10115030
350	M905	MIDODRINA [2,5 MG; CÁP/COMP]	10029146

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
351	M1016	MILNACIPRANO [25 MG; CÁP/COMP]	10047490
352	M163	MILNACIPRANO [50 MG; CÁP/COMP]	10038825
353	M1032	MILRINONA [10 MG/10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10051623
354	M167	MIRTAZAPINA [45 MG; CÁP/COMP]	10036297
355	M1138	MOCLOBEMIDA [300 MG; CÁP/ COMP]	10069639,
356	M190	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA [40 MG;CÁP/ COMP]	10025646
357	M1035	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA LP/ LM [20 MG; CÁP/COMP]	10008419
358	M1033	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA LP/ LM [40 MG; CÁP/COMP]	10018930,10025800
359	M1027	MORFINA [10 MG/1 ML; SOL INJ; IM - IV - SC; F/AMP]	10002409
360	M202	MORFINA [20 MG/ 1 ML; F/AMP]	10002423
361	M1020	MORFINA [20 MG/1 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	10086916
362	M1021	MORFINA [20 MG/2 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	10122052
363	M1140	MORFINA [20 MG/2 ML; IM/ IV/ SC; F/AMP]	10002430
364	M1018	MORFINA [20 MG/ML; 5 ML; SOL ORAL; FRS]	10065830
365	M1139	MORFINA [200 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10002206,10002310
366	M1022	MORFINA [40 MG/2 ML; IM-IV-SC; F/AMP]	10002448

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
367	M1141	MORFINA [40 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10086841
368	M194	MORFINA [50 MG/ 5 ML; F/AMP]	10086873
369	N4	NADROPARINA CÁLCICA [2.850 UI; 0,3 ML; SC; F/SERI]	10030287
370	N163	NADROPARINA CÁLCICA [11.400 UI; 0,6 ML; SC; F/SERI]	10031777
371	N164	NADROPARINA CÁLCICA [15.200 UI; 0,8 ML; SC; F/SERI]	10061489
372	N110	NADROPARINA CÁLCICA [3.800 UI; 0,4 ML; SC; F/SERI]	10028642
373	N3	NADROPARINA CÁLCICA [5.700 UI; 0,6 ML; SC; F/SERI]	10028650
374	N111	NADROPARINA CÁLCICA [7.600 UI; 0,8 ML; SC; F/SERI]	10048584
375	N6	NAFTIDROFURIL [200 MG; CÁP/COMP]	10057010
376	N166	NALMEFENO [18 MG; CÁP/ COMP]	10110018
377	N11	NALTREXONA [100MG; CÁP/COMP]	10056079
378	N151	NANDROLONA [25 MG/ML;SOL INJ]	10006763
379	N152	NANDROLONA [50 MG/ML;SOL INJ]	10057811
380	N165	NARATRIPTANO [2.5 MG; CÁP/ COMP]	10008508
381	N38	NEOSTIGMINA [500MCG; 1 ML; SC-IM; F/AMP]	10034613
382	N129	NEVIRAPINA (lib prolong) [400 MG; CÁP/COMP]	10106087

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
383	N46	NICORANDILO [10 MG; CÁP/COMP]	10011760
384	N141	NICORANDILO [20 MG; CÁP/COMP]	10006603
385	N168	NICOTINA [1 MG; PASTILHA]	10060832
386	N131	NICOTINA [1.5 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	10074718,10103461
387	N169	NICOTINA [1.5 MG; PASTILHA]	10074718
388	N132	NICOTINA [10 MG/ 16 H; SIST TRANSD]	10037972
389	N133	NICOTINA [14 MG/ 24 H; SIST TRANSD]	10019294
390	N134	NICOTINA [15 MG/ 16 H; SIST TRANSD]	10027202
391	N136	NICOTINA [2 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA/ GOMA P/A MASCAR]	10019547,10065092
392	N170	NICOTINA [2.5 MG; PASTILHA]	10100419
393	N137	NICOTINA [21 MG/ 24 H; SIST TRANSD]	10009898
394	N167	NICOTINA [25 MG/16 H; SIST TRANSD]	10104887
395	N138	NICOTINA [4 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA/ GOMA P/A MASCAR]	10037723,10053161
396	N140	NICOTINA [7 MG/24 H;SIST TRANSD]	10031243
397	N78	NITROFURANTOÍNA [100MG; CÁP/COMP]	10033170
398	N87	NITROGLICERINA [500 MCG; COMP S.L.]	10046074

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
399	N115	NOMEGESTROL [5 MG; CÁP/COMP]	10008102
400	N150	NORFLOXACINA [3 MG/ML; COL, SOL]	10053446
401	N162	NORTRIPTILINA [50 MG; CÁP/ COMP]	10051986
402	O103	OLANZAPINA (PÓ, SOL.INJ.) [10 MG; FRS]	10053186
403	O927	OLANZAPINA [7.5 MG; COMP ORODISP]	10089652
404	O88	OLEO de SOJA (aditivo p/a banho) [800 MG/G; FRS]	10014660,10024747
405	O947	OLMESARTAN MEDOXOMILO + HIDROCLOROTIAZIDA [20 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	10080653
406	O949	OLMESARTAN MEDOXOMILO + HIDROCLOROTIAZIDA [20 MG + 25 MG; CÁP/COMP]	10080646
407	O17	ONDANSETROM (Cloridrato) [4MG; CÁP/COMP]	10013779
408	O988	ONDANSETROM [4 MG; COMP ORODISP]	10100732
409	O1004	ONDANSETROM [8 MG; LIOF ORAL]	10040235
410	O1003	ONDANSETROM [8 MG;COMP ORODISP]	10100725
411	O997	OXICODONA + NALOXONA [15 + 7.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115556
412	O999	OXICODONA + NALOXONA [2.5 + 1.25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115500
413	O1000	OXICODONA + NALOXONA [30 + 15 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115563
414	O1001	OXICODONA + NALOXONA [40 + 20 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10111757

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
415	O960	OXIDO DE ZINCO [100 MG/G; POMADA; BISNG.]	10056257
416	O964	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [95 + 30 + 5 MG/G; PASTA CUT. BISNG.]	10014386,10023652
417	O961	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [LIQ CUT; FRS]	10013117
418	O962	OXIDO DE ZINCO + TALCO [250 + 125 MG/G; POMADA; BISNG.]	10050891
419	O84	OXITOCINA (Sol. pulv. nasal) [40UI/ML; FRS]	10059538
420	O944	OXITRIPTANO [100 MG; CÁP/COMP]	10057754
421	P831	PALIPERIDONA [12 MG; COMP LP]	10087548
422	P1084	PANCREATINA [150 MG; CÁP/COMP]	10056734
423	P1087	PANCREATINA [300 MG; CÁP/COMP]	10064389
424	P1217	PARACETAMOL [150 MG/ML; 6,7 ML; SOL INJ; F/AMP]	10101599
425	P1053	PARACETAMOL [24 MG/ML; SOL. ORAL; FRS]	10002786
426	P1055	PARACETAMOL [325 MG; SUP]	10002918
427	P1216	PARACETAMOL [500 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV]	10002569,10002665
428	P33	PARACETAMOL [500MG; IV; F/AMP/ SACO]	10002836
429	P1215	PARACETAMOL [650 MG; CÁP/ COMP]	10002520,
430	P1218	PARACETAMOL [75 MG; SUP]	10002957

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
431	P1220	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 + 60 MG; CÁP/ COMP]	10106062
432	P1221	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 MG + 60 MG; SUP]	10030771
433	P1219	PARACETAMOL + CODEÍNA [500 + 20 MG; CÁP/ COMP]	10007954,
434	P1160	PARACETAMOL + CODEÍNA + BUCLIZINA [500 + 8 + 6.25 MG; CÁP/COMP]	10026470
435	P737	PARICALCITOL [1 MCG; CÁP/COMP]	10090423
436	P738	PARICALCITOL [2 MCG; CÁP/COMP]	10090430
437	P739	PARICALCITOL [4 MCG; CÁP/COMP]	10091436
438	P1059	PAROXETINA [2 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	10066041,10066059
439	P1126	PEGFILGRASTIM [6 MG/0.6 ML; SOL INJ; SER/CANETA]	10034111,10043548
440	P67	PENTOXIFILINA [100 MG; 5 ML; F/AMP]	10064492
441	P1074	PENTOXIFILINA LP/LM [400 MG; CÁP/COMP]	10013003
442	P1273	PERAMPANEL [10 MG; CÁP/ COMP]	10107926
443	P1274	PERAMPANEL [12 MG; CÁP/ COMP]	10107933
444	P1275	PERAMPANEL [2 MG; CÁP/ COMP]	10107883
445	P1276	PERAMPANEL [4 MG; CÁP/ COMP]	10107890
446	P1277	PERAMPANEL [6 MG; CÁP/ COMP]	10107901

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
447	P1278	PERAMPANEL [8 MG; CÁP/ COMP]	10107919
448	P1255	PERINDOPRIL [10 MG; COMP ORODISP]	10100401
449	P1256	PERINDOPRIL [5 MG; COMP ORODISP]	10100390
450	P1091	PERMETRINA [10 MG/G; CREME; FRS]	10058767
451	P92	PETIDINA [200MG/2 ML ;F/AMP]	10069379
452	P1090	PILOCARPINA [5 MG; CÁP/COMP]	10023104
453	P110	PIMOZIDE [4MG; COMP]	10033162
454	P1060	PIRACETAM [12 G/60 ML; SOL INJ; F/AMP]	10026075
455	P139	PIRIBEDIL LP/ LM [50 MG; CÁP/COMP]	10028044
456	P1259	PITAVASTATINA [2 MG; CÁP/COMP]	10101550
457	P837	PLERIXAFOR [20 MG/ML; 1,2 ML; F/AMP]	10098039
458	P1272	PRAMIPEXOL [1.1 MG;CÁP/ COMP]	10030369
459	P1268	PRAMIPEXOL [1.57 MG; CÁP/ COMP LP]	10113968
460	P1279	PRASUGREL [10 MG; CÁP/COMP]	10097097
461	P1280	PRASUGREL [5 MG; CÁP/COMP]	10097080
462	P1089	PREDNISOLONA + CINCHOCAÍNA [1.9 MG/G + 5 MG/G;POM RECT; BISNG.]	10081292

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
463	P1097	PREDNISOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B [COL, SUSP]	10044689
464	P277	PRIMIDONA [250MG; CÁP/COMP]	10045969
465	P1100	PROMETAZINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	10045150
466	P308	PROPAFENONA [150 MG; CÁP/COMP]	10010224
467	P309	PROPAFENONA [300 MG; CÁP/COMP]	10023182
468	P1063	PROPOFOL [1 G/ 100 ML; F/SERI]	10020503
469	P1062	PROPOFOL [5 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	10093750
470	P1082	PROPRANOLOL LP/ LM [80 MG; CÁP/COMP]	10053713
471	P830	PROPRANOLOL LP/ LM [160 MG; CÁP/COMP]	10026374
472	P1101	PROTÉNOSUCCINILATO DE FERRO [800 MG/15 ML; SOL ORAL; FRS/ AMP]	10008351
473	Q28	QUETIAPINA [(25 MG) + (100 MG) + (200 MG); CÁP/COMP]	10070506
474	Q33	QUETIAPINA [(25 MG) + (100 MG); COMP]	10070495
475	Q23	QUETIAPINA [150 MG; CÁP/ COMP]	10021637
476	R985	RACECADOTRIL [10 MG; PÓ SUSP ORAL]	10037602
477	R986	RACECADOTRIL [100 MG; CÁP/COMP]	10078773
478	R1019	RACECADOTRIL [30 MG; PÓ SUSP ORAL]	10037610

<b>LOTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CHNM (Igual ou Equivalente)</b>
479	R84	REMIFENTANILO [1 MG; FRS/AMP]	10059673,10099504
480	R984	RILMENIDINA [1 MG; CÁP/COMP]	10045500
481	R961	RISPERIDONA [0.5 MG; COMP ORODISP]	10121573
482	R962	RISPERIDONA [1 MG; COMP ORODISP]	10040324
483	R966	RISPERIDONA [6 MG; CÁP/COMP]	10012175
484	R60	RITONAVIR (sol.oral) [80 MG/ML; 90ML; FRS]	10035811
485	R1032	RIVAROXABANO [2.5 MG; CÁP/COMP]	10111650
486	R1031	RIVASTIGMINA [2 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	10038729,10042229
487	R1033	RIZATRIPTANO [10 MG; CÁP/ COMP]	10045798
488	R1034	RIZATRIPTANO [5 MG; CÁP/ COMP]	10013843
489	R65	ROCURÓNIO (Brometo) [100 MG/10ML; F/AMP]	10056474
490	R949	ROPINIROL [0.25 MG; CÁP/COMP]	10059374
491	R950	ROPINIROL [0.5 MG; CÁP/COMP]	10016241
492	R1022	ROPINIROL [3 MG; CÁP/ COMP LP]	10091379
493	R1024	ROPINIROL [3 MG; CÁP/ COMP]	10092627
494	R975	ROPINIROL [4 MG; CÁP/COMP]	10092634

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
495	R1023	ROPINIROL [6 MG; CÁP/ COMP LP]	10108273
496	R83	ROPIVACAÍNA [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	10029324
497	R1000	ROPIVACAÍNA [2 MG/ML; 200 ML; SACO]	10024359,10095363
498	R974	ROPIVACAÍNA [5 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10065306
499	R1025	ROTIGOTINA [2 MG/24 H; SIST TRANSD]	10080596
500	R1026	ROTIGOTINA [4 MG/24 H; SIST TRANSD]	10080895
501	R1027	ROTIGOTINA [6 MG/24 H; SIST TRANSD]	10080607
502	R1028	ROTIGOTINA [8 MG/24 H; SIST TRANSD]	10081239
503	R1003	RUFINAMIDA [100 MG; CÁP/COMP]	10086631
504	R976	RUFINAMIDA [200 MG; CÁP/COMP]	10086414
505	R1029	RUFINAMIDA [40 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	10106607
506	R1004	RUFINAMIDA [400 MG; CÁP/COMP]	10086510
507	S535	SACCHAROMYCES BOULARDII [250 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	10052344
508	S854	SACUBITRIL + VALSARTAN [24,3 + 25,7 MG; CÁP/COMP]	10119540
509	S855	SACUBITRIL + VALSARTAN [48,6 + 51,4 MG; CÁP/COMP]	10119533
510	S856	SACUBITRIL + VALSARTAN [97,2 + 102,8 MG; CÁP/COMP]	10119469

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
511	S1239	SEBELIPASE ALFA [2 MG/ML; SOL INJ; F/AMP]	10121210
512	S857	SECUCINUMAB [150 MG/1 ML; SOL INJ; SERINGA]	10117653
513	S808	SIMETICONE [66-67 MG/ML; EMUL ORAL; FRS]	10104773,10105722
514	S89	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS [SACO]	10103632
515	S116	SOTALOL [160 MG; CÁP/COMP]	10018655
516	S1206	SUFENTANILO [1 MG/ 20 ML; F/AMP]	10103721
517	S224	SUFENTANILO [50 MCG/1 ML; F/AMP]	10054046
518	S223	SUFENTANILO [50 MCG/10 ML; F/AMP]	10052209
519	S132	SULBUTIAMINA [200 MG; CÁP/COMP]	10017012
520	S759	SULFADIAZINA PRATA [10 MG/G; CREME; 250 G; EMB]	10029559
521	S271	SULFATO FERROSO + ÁC. FÓLICO LP/ LM [247.25 + 0.35 MG; CÁP/COMP]	10105836
522	S273	SULFATO FERROSO + ÁCIDO FÓLICO LP/ LM [325 + 0.35 MG; CÁP/COMP]	10007648
523	S623	SULFATO FERROSO LP/ LM [329.7 MG; CÁP/COMP]	10107164
524	S161	SULPIRIDA [200MG; COMP]	10044931
525	S169	SUMATRIPTANO [50MG; CÁP/COMP]	10048805
526	S199	SUXAMETÓNIO (cloreto) [500 MG/10ML; F/AMP]	10058653

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
527	T1188	TACALCITOL [4 µG/G; POM]	10050934
528	T1246	TAFAMIDIS [20 MG; CÁP/COMP]	10106347
529	T1311	TAPENTADOL [25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10107602
530	T13	TEMAZEPAM [20 MG; CÁP/COMP]	10058817
531	T1321	TENECTEPLASE [6000 U.I.; FRS]	10067563
532	T57	TETRACOSATIDO [1MG/1ML; F/AMP]	10091906
533	T1173	TIAGABINA [10 MG; CÁP/COMP]	10045264
534	T1177	TIAGABINA [15 MG; CÁP/COMP]	10008465
535	T1320	TIAGABINA [2.5 MG; CÁP/ COMP]	10061927
536	T1178	TIAGABINA [5 MG; CÁP/COMP]	10011543
537	T1185	TICAGRELOR [90 MG; CÁP/COMP]	10102719
538	T1322	TINZAPARINA SÓDICA [40000 U.I./2 ML; SOL INJ; FRS]	10095541
539	T303	TIROFIBANO (sol. inj.) [0,05 MG/ML; 250 ML; FRS/SACO]	10032797,10034385
540	T1167	TOBRAMICINA [50 MG/2 ML; IM IV; F/AMP]	10030091
541	T1157	TOPIRAMATO [15 MG;CÁP/COMP]	10038519
542	T271	TOXINA BOTULÍNICA B [10.000 U; IM; F/AMP]	10065808

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
543	T269	TOXINA BOTULÍNICA B [2.500 U; IM; F/AMP]	10065815
544	T270	TOXINA BOTULÍNICA B [5.000 U; IM; F/AMP]	10067086
545	T1308	TRAMADOL [50 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	10030110
546	T148	TRAZODONA [50MG; CÁP/ COMP]	10047144
547	T1323	TREPROSTINILO [10 MG/ML; 20 ML; SOL INJ; F/AMP]	10108832
548	T247	TRETINOÍNA (creme) [0,5 MG/G; BISNG.]	10024520
549	T176	TRI-HEXIFENIDILO [2MG; CÁP/COMP]	10043968
550	T177	TRI-HEXIFENIDILO [5MG; CÁP/COMP]	10043975
551	T188	TRIMIPRAMINA [100MG; CÁP/COMP]	10046925
552	T189	TRIMIPRAMINA [25MG; CÁP/COMP]	10059506
553	T1236	TROMANTADINA [10 MG/G; GEL; BISNG.]	10050674,10050681
554	V936	VALERIANA [125 MG; CÁP/COMP]	10063401
555	V42	VALERIANA [45 MG; CÁP/COMP]	10018720
556	V930	VARENICLINA [0.5 MG; CÁP/COMP]	10081673
557	V54	VARFARINA [5MG; CÁP/COMP]	10060782
558	V68	VECURÓNIO (BROMETO) [10MG; F/AMP]	10058781

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
559	V74	VERAPAMILO [120 MG; CÁP/COMP]	10033803
560	V75	VERAPAMILO [40 MG; CÁP/COMP]	10006044
561	V76	VERAPAMILO [5MG/ 2 ML; F/AMP]	10007192
562	V77	VERAPAMILO [80 MG; CÁP/COMP]	10023190
563	V110	VERAPAMILO LP/ LM [120 MG; CÁP/COMP]	10051915
564	V73	VERAPAMILO LP/ LM [240 MG; CÁP/COMP]	10007185
565	V82	VIGABATRINA [500MG; CÁP/COMP]	10046715
566	V955	VITAMINAS DO COMPLEXO B + FOLINATO DE CÁLCIO [SOL ORAL + PÓ SOL ORAL; FRS]	10053567
567	V125	VORICONAZOL (comp. revestidos) [200 MG; COMP]	10066625
568	V124	VORICONAZOL (comp. revestidos) [50 MG; COMP]	10039158
569	X12	XILOMETAZOLINA [0.5 MG/ML; FRS]	10058945
570	X13	XILOMETAZOLINA [1 MG/ML; FRS]	10019690,10038914
571	X8	XIPAMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	10014589
572	Z23	ZOFENOPRIL [30 MG; CÁP/COMP]	10059997
573	Z24	ZOFENOPRIL [7,5 MG; CÁP/COMP]	10028539
574	Z44	ZOLMITRIPTANO [2.5 MG/ DOSE; SOL PULV NAS; FRS]	10031414,10033739,10035220

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
575	Z32	ZOLMITRIPTANO [5 MG/ DOSE; SOL PULV NAS; FRS]	10032103
576	Z26	ZOLPIDEM [5 MG; CÁP/COMP]	10039699
577	Z13	ZUCLOPENTIXOL [200 MG/1ML; F/AMP]	10096892
578	Z15	ZUCLOPENTIXOL [50 MG/1ML; AMP]	10035957

**ANEXO II**
**Preço**

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
1	A5116	ACAMPROSATO [333 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
2	A47	ACETILCISTEÍNA [300MG/ 3 ML;AMP]	Ampola	-
3	A5171	ACETILCISTEÍNA [40 MG/ML; COL, SOL]	Frasco	-
4	A627	ACIDO ACETILSALICÍLICO LP/ LM [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
5	A825	ACIDO FÓLICO [400 µg; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
6	A826	ACIDO FÓLICO + CIANOCOBALAMINA [0,4 MG + 0,002 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
7	A130	ACIDO FUSÍDICO (gel oftálmico) [10 MG/G; BISN]	Bisnaga	-
8	A193	ACIDO URSODESOXICÓLICO [250MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
9	A5297	ACIDO VALPRÓICO (GRANULADO LM) [50 MG; SAQ]	Saqueira	-
10	A711	ACIDO VALPRÓICO (XAROPE) [40 MG/ ML; FRS]	Frasco	-
11	A200	ADENOSINA [30 MG/ 10 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
12	A250	ALBENDAZOL (susp. oral) [20MG/ ML; FRS]	Frasco	-
13	A5126	ALMOTRIPTANO [12.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
14	A5295	ALPRAZOLAM [0.5 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
15	A5296	ALPRAZOLAM [1 MG; COMP SUBLING ]	Comprimido sublingual	-
16	A341	ALPRAZOLAM [250MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
17	A926	ALPRAZOLAM LP/ LM [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
18	A927	ALPRAZOLAM LP/ LM [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
19	A5038	AMISSULPRIDA (sol. Oral) [50 MG/10 ML; AMP]	Ampola	-
20	A5005	AMISSULPRIDA [100 MG; COMP]	Comprimido	-
21	A5247	AMOROLFINA [2.5 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
22	A828	APIXBANO [2,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
23	A829	APIXBANO [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
24	A5139	APREPITANT [(80 MG) + (125 MG); CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
25	A5299	APREPITANT [165 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
26	A5300	APREPITANT [40 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
27	A5014	ARIPIPRAZOL [30 MG; COMP]	Comprimido	-
28	A5016	ARIPIPRAZOL [5 MG; COMP]	Comprimido	-
29	A5018	ARIPIPRAZOL [7.5 MG/ML; 1,3 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
30	A5292	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.015 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
31	A5293	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.031 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-
32	A5294	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG + 0.017 MG/ 1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-
33	A5130	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG/1.8 ML + 0.033 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-
34	A5132	ATOMOXETINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
35	A5301	ATOMOXETINA [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
36	A5302	ATOMOXETINA [18 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
37	A5303	ATOMOXETINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
38	A5133	ATOMOXETINA [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
39	A5134	ATOMOXETINA [60 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
40	A5304	ATOMOXETINA [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
41	A538	ATRACÚRIO (BESILATO) [25 MG/2,5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
42	A5196	AZITROMICINA [3.75 MG/0.25 G; COL, SOL]	Frasco	-
43	B519	BACITRACINA + POLIMIXINA B [500 U.I./G + 10000 U.I./G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	-
44	B15	BASSORINA + AMIEIRO NEGRO [620 + 80 MG/G; SAQ]	Saqueta	-
45	B653	BENZOCAÍNA [50 MG/ML; SOL GENGIV; FRS]	Frasco	-
46	B663	BETA-HISTINA [8 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
47	B102	BICARBONATO SÓDIO 1,4% [1000ML]	Embalagem	-
48	B101	BICARBONATO SÓDIO 1,4% [100ML]	Embalagem	-
49	B120	BIPERIDENO [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
50	B121	BIPERIDENO [5 MG/1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
51	B119	BIPERIDENO LP/ LM [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
52	B661	BISOPROLOL [1,25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
53	B272	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA [5 + 12,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
54	B138	BROMAZEPAM [1,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
55	B139	BROMAZEPAM [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
56	B391	BROMAZEPAM [6 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
57	B467	BROMETO DE OTILÓNIO [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
58	B469	BROMETO DE PINAVÉRIO [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
59	B392	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA [60 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
60	B657	BUPIVACAÍNA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
61	B655	BUPIVACAÍNA [12.5 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
62	B659	BUPIVACAÍNA [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
63	B654	BUPIVACAÍNA [5 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
64	B658	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
65	B656	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [25 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
66	B393	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [50 MG/10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
67	B664	BUPRENORFINA [1 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-
68	B665	BUPRENORFINA [4 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-
69	B666	BUPRENORFINA [6 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-
70	B397	BUPRENORFINA + NALOXONA [2 MG + 0.5 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-
71	B400	BUPRENORFINA + NALOXONA [8 MG + 2 MG; COMP SUBLING]	Comprimido sublingual	-
72	B189	BUSPIRONA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
73	B190	BUSPIRONA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
74	C1408	CALCIFEDIOL [0.15 MG/ML; SOL ORAL]	Frasco	-
75	C21	CALCITRIOL [1MCG/1ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
76	C2015	CALCITRIOL [3 µG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	-
77	C1685	CANDESARTAN [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
78	C1682	CARBONATO DE DI-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO [340 MG; COMP P/ CHUPAR]	Comprimido para chupar	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
79	C1433	CENTELA [10 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	-
80	C170	CIAMEMAZINA (gotas orais) [40 MG/ ML; FRS]	Frasco	-
81	C169	CIAMEMAZINA [100 MG;COMP]	Comprimido	-
82	C203	CIMETIDINA [200MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
83	C1173	CINARIZINA [75 MG/ML; SOL/SUSP ORAL; FRS]	Frasco	-
84	C951	CINARIZINA [75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
85	C207	CINCHOCAÍNA (pomada rectal) [1%;BISNG]	Bisnaga	-
86	C209	CIPROFIBRATO [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
87	C223	CISATRACURIO (Besilato) [20MG/10ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
88	C224	CISATRACURIO (Besilato)[5 MG/2,5ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
89	C269	CLEBOPRIDA [0,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
90	C1403	CLOBETASONA [0.5 MG/G; POMADA]	Bisnaga	-
91	C301	CLOMIFENO [50MG; COMP]	Comprimido	-
92	C305	CLOMIPRAMINA [75 MG; COMP LP]	Comprimido de liberação prolongada	-
93	C302	CLOMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
94	C304	CLOMIPRAMINA [25 MG/2ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
95	C303	CLOMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
96	C1220	CLOPIDOGREL [300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
97	C360	CLORETO SÓDIO 20% [1000ML]	Embalagem	-
98	C362	CLORETO SÓDIO 5% [100ML]	Embalagem	-
99	C1230	CLOROBUTANOL + PARA-DICLOROBENZENO + BENZOCAÍNA [50 + 20 + 20 MG/ML; GOT AUR; FRS];	Frasco	-
100	C1206	CLORO-HEXIDINA [2 MG/ML; SOL LAV BOCA; FRS]	Frasco	-
101	C388	CLOROPROMAZINA (gotas orais) [40 MG/ ML; FRS]	Frasco	-
102	C389	CLOROPROMAZINA [100 MG; COMP]	Comprimido	-
103	C391	CLOROPROMAZINA [25 MG/5ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
104	C390	CLOROPROMAZINA [25 MG; COMP]	Comprimido	-
105	C392	CLOROPROMAZINA [50 MG/2ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
106	C400	CLOROTALIDONA [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
107	C713	CLOXAZOLAM [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
108	C1420	COBAMAMIDA [10 MG/2 ML;PÓ SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
109	C1460	COBAMAMIDA [20 MG; PÓ SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
110	C1236	COBAMAMIDA [5 MG/2 ML; PÓ SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
111	C1237	COLECALCIFEROL [0.5 MG/ ML; 10 ML; SOL ORAL; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
112	C437	COLESTIRAMINA [4G; PÓ P/A SUSP. ORAL; CART]	Carteira	-
113	C2023	CORIFOLITROPINA ALFA [100 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa	-
114	C2024	CORIFOLITROPINA ALFA [150 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa	-
115	D364	DEANOL + ÁCIDO ASCÓRBICO + PARA-AMINOBENZOATO DE MAGNÉSIO [10 + 20 + 30 MG/ML; FRS]	Frasco	-
116	D511	DEANOL + GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO + HESPERIDINA [ASSOCIAÇÃO; SOL ORAL; AMP]	Ampola	-
117	D512	DEANOL + GLUCO-HEPTONATO DE CÁLCIO + LISINA [10 + 30 + 40 MG/ML; XAR; FRS]	Frasco	-
118	D21	DEFLAZACORTE [22,75 MG/ML; 1MG/GOTA; FRS]	Frasco	-
119	D419	DEFLAZACORTE [22.75 MG/ML; SUSP ORAL]	Frasco	-
120	D27	DESMOPRESSINA [0,004 MG / 1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
121	D388	DESONIDA [1 MG/ML; SOL CUT]	Embalagem	-
122	D39	DEXAMETASONA [5MG/1ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
123	D36	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (gotas auriculares) [FRS]	Frasco	-
124	D513	DEXMEDETOMIDINA (con. p/a sol. p/a perf.) [100 µG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
125	D465	DEXMEDETOMIDINA [100 MCG/ML; 2 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
126	D53	DEXTRANO 40 10% CL.Na 0,9%[500ML]	Embalagem	-
127	D54	DEXTRANO 40 10% GLU 5% [500ML]	Embalagem	-
128	D56	DEXTRANO 70 6% CL.Na 0,9% [500ML]	Embalagem	-
129	D55	DEXTRANO 70 GLUCOSE 5% [500ML]	Embalagem	-
130	D373	DEXTROMETORFANO [1 MG/ML; SOL ORAL; XAROPE; FRS]	Frasco	-
131	D66	DIAZEPAM LP/ LM [10MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
132	D78	DICLOFENAC (colírio) [1 MG/ML; FRS]	Frasco	-
133	D329	DIDANOSINA [100 MG; COMP DISPERSSÍVEL OU P/ MAST]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
134	D331	DIDANOSINA [25 MG; COMP DISERSÍVEL OU P/ MAST]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
135	D107	DIGOXINA [125 MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
136	D108	DIGOXINA [250 MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
137	D126	DILTIAZEM [60 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
138	D380	DILTIAZEM LP/ LM [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
139	D381	DILTIAZEM LP/ LM [240 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
140	D149	DINITRATO de ISOSSORBIDA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
141	D147	DINITRATO de ISOSSORBIDA LP/ LM [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
142	D148	DINITRATO de ISOSSORBIDA LP/ LM [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
143	D413	DIPIRIDAMOL [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
144	D412	DIPIRIDAMOL LP/ LM [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
145	D367	DISSULFIRAM [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
146	D384	DOCUSATO DE SÓDIO + SORBITOL [10 MG + 13400 MG; SOL RECT; FRS]	Frasco	-
147	D368	DOSULEPINHA [75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
148	D509	DOXILAMINA [12.5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
149	D510	DOXILAMINA [25 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
150	D500	DULOXETINA [20 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula/ Comprimido	-
151	D501	DULOXETINA [40 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula/ Comprimido	-
152	E528	ECONAZOL [10 MG/G; CREME VAG]	Bisnaga	-
153	E527	ECONAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
154	E529	ECONAZOL [10 MG/G; PÓ CUT]	Embalagem	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
155	E530	ECONAZOL [150 MG; ÓVULO]	Óvulo	-
156	E550	ECONAZOL + TRIAMCINOLONA [10 MG/G + 1 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
157	E594	ELETRIPTANO [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
158	E596	ELOSULFASE ALFA [1 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
159	E590	ELTROMBOPAG [75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
160	E220	EMTRICITABINA + TENOFOVIR [200+245 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
161	E591	ENOXAPARINA SÓDICA [100 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/SER]	Frasco/ Seringa	-
162	E592	EPOPROSTENOL [0.5 MG; PÓ SOL INJ; FRS/AMP]	Frasco/ Ampola	-
163	E593	EPOPROSTENOL [1.5 MG; PÓ SOL INJ; FRS/AMP]	Frasco/ Ampola	-
164	E520	EPROSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA [600 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
165	E45	EPTIFIBATIDO [20MG/10 ML;IV; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
166	E63	ERITROMICINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
167	E359	ESCITALOPRAM [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
168	E514	ESCITALOPRAM [20 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	-
169	E361	ESCITALOPRAM [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
170	E91	ESTAVUDINA (pó sol.oral) [200 MG;FRS ]	Frasco	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
171	E92	ESTAVUDINA [15MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
172	E93	ESTAVUDINA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
173	E94	ESTAVUDINA [30MG;CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
174	E95	ESTAVUDINA [40MG;CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
175	E549	ESTRADIOL [0.025 MG;COMP VAG]	Comprimido Vaginal	-
176	E108	ESTRADIOL [25 MCG/ 24 H; STT]	Sistema transdérmico	-
177	E125	ESTRIOL (creme vaginal) [0,125 MG/G; BISNG.]	Bisnaga	-
178	F333	FELODIPINA + RAMIPRIL LP/LM [5 + 5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
179	F29	FENILEFRINA (gotas nasais) [5 MG/ML; FRS]	Frasco	-
180	F577	FENILEFRINA + TROPICAMIDA [5.376 MG + 0.28 MG; INSERTO OFT]	Inserto oftálmico	-
181	F39	FENITOÍNA (Sal Sódico) [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
182	F43	FENITOÍNA (Sal Sódico) [100 MG/ 2 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
183	F45	FENOBARBITAL (Sal Sódico) [100 MG/ 2ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
184	F49	FENOBARBITAL (Sal Sódico) [200 MG/ 1ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
185	F51	FENOBARBITAL [15MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
186	F1173	FENOBARBITAL [30 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
187	F52	FENOFIBRATO [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
188	F554	FENOFIBRATO [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
189	F555	FENOFIBRATO [267 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
190	F674	FENOTRINA [2 MG/G; CHAMPÔ, FRS]	Frasco	-
191	F663	FENSPIRIDA [80 MG; COMP GR]	Comprimido	-
192	F1166	FENTANILO [0.05 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
193	F517	FENTANILO [1.2 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	Comprimido para chupar/ pastilha	-
194	F518	FENTANILO [1.6 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	Comprimido para chupar/ pastilha	-
195	F1165	FENTANILO [1200 µG; PELÍCULA BUCAL]	Saqueira	-
196	F1151	FENTANILO [67 µG; COMP BUCAL / SL]	Comprimido bucal/ sublingual	-
197	F1155	FENTANILO [800 µG; PELÍCULA BUCAL]	Saqueira	-
198	F579	FENTICONAZOL [200 MG;ÓVULO]	Óvulo	-
199	F1167	FILGRASTIM [12 M.U.I./0.2 ML; SOL INJ; FRS/SERINGA]	Frasco/ Seringa	-
200	F487	FLUDARABINA [10 MG;COMP]	Comprimido	-
201	F141	FLUFENAZINA [25 MG/1ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
202	F139	FLUFENAZINA DECANOATO [250MG/10ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
203	F490	FLUNARIZINA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
204	F1164	FLUOXETINA [60 MG; CÁP]	Cápsula	-
205	F186	FLUPENTIXOL [100 MG/1ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
206	F185	FLUPENTIXOL A.P.[20 MG/1ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
207	F1169	FONDAPARINUX SÓDICO [1.5 MG/0.3 ML; F/SER]	Frasco/ Seringa	-
208	F1168	FONDAPARINUX SÓDICO [10 MG/0.8 ML; F/SER]	Frasco/ Seringa	-
209	F287	FONDAPARINUX SÓDICO [2,5 MG/0,5 ML; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
210	F1170	FONDAPARINUX SÓDICO [5 MG/0.4 ML; F/SER]	Frasco/ Seringa	-
211	F1171	FONDAPARINUX SÓDICO [7.5 MG/0.6 ML; F/SER]	Frasco/ Seringa	-
212	F562	FOSFATO DISSÓDICO + FOSFATO MONOSSÓDICO [9.44 G/118 ML + 21.4 G/118 ML;SOL RECT; CÂNULA]	Cânula	-
213	F334	FOSINOPRIL [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
214	F1172	FROVATRIPTANO [2.5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
215	F665	EUROSEMIDA LP/ LM [60 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
216	G177	GALANTAMINA (sol. oral) [4 MG/ML; FRS]	Frasco	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
217	G303	GALANTAMINA [(8 MG) + (16 MG); CÁP/ COMP LP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada	-
218	G235	GANCICLOVIR [1.5 MG/G; GEL OFT]	Bisnaga	-
219	G236	GLUCONATO FERROSO [300 MG/10 ML; SOL ORAL; FRS/ AMP]	Frasco/ Ampola	-
220	G304	GLUCONATO FERROSO [695 MG; COMP EFERV]	Comprimido efervescente	-
221	G94	GLUCONATO ZINCO 0,1% (ZINCO) [10ML]	Embalagem	-
222	G95	GLUCONATO ZINCO 0,78% [10ML]	Embalagem	-
223	G99	GLUCOSE 10% [10ML]	Embalagem	-
224	G102	GLUCOSE 10% [20ML]	Embalagem	-
225	G98	GLUCOSE 10% CLORETO SÓDIO 0,9% [1000ML]	Embalagem	-
226	G110	GLUCOSE 2,5%, NaCl 0,3%, LACT. Na 0,31% [500ML]	Embalagem	-
227	G127	GLUCOSE 5% [100/250ML]	Embalagem	-
228	G131	GLUCOSE 5% [50/100ML]	Embalagem	-
229	G116	GLUCOSE 5% CL. Na 0,3% [250ML]	Embalagem	-
230	G133	GLUCOSE-1-FOSFATO 1% (FOSF) [100ML]	Embalagem	-
231	G134	GLUCOSE-1-FOSFATO 1% (FOSF) [20ML]	Embalagem	-
232	G302	GRANISSETROM [2 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
233	H4	HALOPERIDOL (sol. oral) [2 Mg/ML; FRS]	Frasco	-
234	H184	HALOPERIDOL [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
235	H240	HEXETIDINA [2 MG/ML; SOL PULV BUCAL; FRS]	Frasco	-
236	H198	HIDROCLOROTIAZIDA + ESPIRONOLACTONA [50 MG + 50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
237	H59	HIDROCLOROTIAZIDA + TRIAMTERENO [25 + 50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
238	H60	HIDROCLOROTIAZIDA + TRIAMTERENO [50 + 100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
239	H199	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO [83 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	Frasco	-
240	H115	HIDROXIETILAMIDA 10% [500ML]	Embalagem	-
241	I1096	ILOPROST [0.1 MG/1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
242	I925	IMIDAPRIL [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
243	I926	IMIDAPRIL [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
244	I924	IMIDAPRIL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
245	I25	IMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
246	I24	IMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
247	I47	INDINAVIR [200MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
248	I48	INDINAVIR [333 MG; CAP]	Cápsula	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
249	I1003	INSULINA ISOFÂNICA (acção intermédia) [100 UI/ML; 5 ML; FRS]	Frasco	-
250	I176	ISOFLURANO [100 ML;FRS]	Frasco	-
251	I187	ISOPRENALINA [0,2 MG; 1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
252	I188	ISOPRENALINA [2 MG; 2ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
253	I927	ISRADIPINA [2,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
254	I934	IVABRADINA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
255	I933	IVABRADINA [7.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
256	L415	LACIDIPINA [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
257	L929	LACOSAMIDA [COMBINAÇÃO; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
258	L930	LAMOTRIGINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
259	L576	LAMOTRIGINA [2 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
260	L931	LAMOTRIGINA [200 MG;COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
261	L578	LAMOTRIGINA [50 MG; COMP DISPERSÍVEL/ MASTIGAR]	Comprimido dispersível / para mastigar	-
262	L936	LEVETIRACETAM [750 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
263	L935	LEVETIRACETAM [750 MG; GRANULADO; SAQUETA]	Saqueira	-
264	L764	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 100 ML; SACO]	Saco	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
265	L765	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ML; 200 ML; SACO]	Saco	-
266	L762	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ML; 100 ML; SACO]	Saco	-
267	L763	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ML; 200 ML; SACO]	Saco	-
268	L63	LEVODOPA + BENSERAZIDA [200 + 50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
269	L62	LEVODOPA + BENSERAZIDA LP/LM [100 + 25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
270	L922	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA [175 + 43.75 + 200 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
271	L78	LEVOMEPPROMAZINA (sol. oral) [40 Mg/ ML; FRS]	Frasco	-
272	L75	LEVOMEPPROMAZINA [100 MG; COMP]	Comprimido	-
273	L77	LEVOMEPPROMAZINA [25 MG/1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
274	L76	LEVOMEPPROMAZINA [25 MG; COMP]	Comprimido	-
275	L585	LEVOSSIMENDANO [2.5 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
276	L92	LEVULOSE 10% [1000ML]	Embalagem	-
277	L579	LIDOCAÍNA [10 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
278	L766	LIDOCAÍNA [25 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
279	L661	LIDOCAÍNA [40 MG/G; CREME]	Bisnaga	-
280	L767	LIDOCAÍNA [50 MG/ 10 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
281	L769	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
282	L770	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	Frasco	-
283	L580	LIDOCAÍNA [50 MG/ML;2 ML; SOL INJ; F/ AMP]	Frasco/ Ampola	-
284	L771	LIDOCAÍNA [500 MG/ 50 ML; FRS]	Frasco	-
285	L665	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.02 MG/ML; 1,8 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	-
286	L431	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8 ML + 0.04 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-
287	L582	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8ML + 0.0225 MG/1.8ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	-
288	L573	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [54 MG/1.8 ML + 0.036 MG/1.8 ML; CARTUCHO]	Cartucho	-
289	L103	LIDOCAÍNA 1%[20 MG/2 ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
290	L113	LIDOCAINA 2%[1G/50 ML;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
291	L768	LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA [1000 MG/20 ML; FRS]	Frasco	-
292	L586	LISINOPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA [10 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
293	L149	LÍTIO LP/ LM [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
294	L160	LOPERAMIDA (sol. oral) [0,02%; 1MG<>5ML; FRS]	Frasco	-
295	L164	LOPRAZOLAM [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
296	M1158	MACITENTANO [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
297	M1039	MACROGOL [4.000 MG; PÓ P SOL. ORAL; SAQ]	Saqueta	-
298	M1157	MACROGOL + BIC. SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + SÓDIO [CONC. P/ SOL. ORAL; FRS]	Frasco	-
299	M16	MAPROTILINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
300	M17	MAPROTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
301	M18	MAPROTILINA [75 MG; COMP]	Comprimido	-
302	M25	MEBEVERINA [200 MG; CÁP/COMP LP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada	-
303	M903	MEMANTINA (Gotas Orais) [10 MG/ G; SOL. ORAL; FRS]	Frasco	-
304	M1176	MEMANTINA [(5 MG)+(10 MG)+(15 MG)+(20 MG); CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
305	M1173	MEMANTINA [10 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	-
306	M1177	MEMANTINA [15 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
307	M1174	MEMANTINA [5 MG/0.5 ML; SOL ORAL; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
308	M1175	MEMANTINA [5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
309	M1154	MEPIVACAÍNA [100 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
310	M1026	MEPIVACAÍNA [100 MG/10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
311	M1155	MEPIVACAÍNA [20 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
312	M48	MEPIVACAINA [30 MG/ML; 1,7 ML; CARTUCHO]	Cartucho	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
313	M1156	MEPIVACAÍNA [40 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
314	M1153	MEPIVACAÍNA [50 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
315	M61	MESSALAZINA (sol. rectal) [4G; 60ML; FRS]	Frasco	-
316	M1042	MESSALAZINA [250 MG; SUP]	Supositório	-
317	M62	MESSALAZINA [250MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
318	M1043	MESSALAZINA [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
319	M1044	MESSALAZINA [500 MG; SUP]	Supositório	-
320	M63	MESSALAZINA [500MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
321	M1045	MESSALAZINA [800 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
322	M1040	MESSALAZINA LP/ LM [1000 MG; GRAN; SAQ]	Saqueta	-
323	M1041	MESSALAZINA LP/ LM [1500 MG; GRAN; SAQ]	Saqueta	-
324	M1031	METILDIGOXINA [0.1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
325	M90	METILDOPA [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
326	M91	METILDOPA [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
327	M1169	METILFENIDATO [10 MG; CÁP/ COMP LM]	Cápsula/ Comprimido de libertação modificada	-
328	M96	METILFENIDATO [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
329	M1015	METILFENIDATO [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
330	M1170	METILFENIDATO [5 MG; CÁP/ COMP LM]	Cápsula/ Comprimido de liberação modificada	-
331	M1001	METILFENIDATO [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
332	M1171	METILFENIDATO [50 MG; CÁP/ COMP LM]	Cápsula/ Comprimido de liberação modificada	-
333	M1172	METILFENIDATO [60 MG; CÁP/ COMP LM]	Cápsula/ Comprimido de liberação modificada	-
334	M125	METOLAZONA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
335	M127	METOPROLOL [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
336	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	Frasco	-
337	M1047	METRONIDAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
338	M145	METRONIDAZOL [500 MG; ÓVULO/COMP.VAG.]	Óvulo/ Comprimido Vaginal	-
339	M1048	METRONIDAZOL [7.5 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
340	M1046	MICONAZOL [20 MG/G; GEL ORAL; BISNG.]	Bisnaga	-
341	M1163	MIDAZOLAM [10 MG/ 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
342	M1164	MIDAZOLAM [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
343	M1167	MIDAZOLAM [10 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
344	M1178	MIDAZOLAM [100 MG/ 100 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
345	M1166	MIDAZOLAM [2 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
346	M1165	MIDAZOLAM [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
347	M944	MIDAZOLAM [5 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
348	M943	MIDAZOLAM [5 MG/1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
349	M1168	MIDAZOLAM [50 MG/ 50 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
350	M905	MIDODRINA [2,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
351	M1016	MILNACIPRANO [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
352	M163	MILNACIPRANO [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
353	M1032	MILRINONA [10 MG/10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
354	M167	MIRTAZAPINA [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
355	M1138	MOCLOBEMIDA [300 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
356	M190	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA [40 MG;CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
357	M1035	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA LP/ LM [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
358	M1033	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA LP/ LM [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
359	M1027	MORFINA [10 MG/1 ML; SOL INJ; IM - IV - SC; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
360	M202	MORFINA [20 MG/ 1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
361	M1020	MORFINA [20 MG/1 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
362	M1021	MORFINA [20 MG/2 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
363	M1140	MORFINA [20 MG/2 ML; IM/ IV/ SC; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
364	M1018	MORFINA [20 MG/ML; 5 ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	-
365	M1139	MORFINA [200 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de liberação modificada	-
366	M1022	MORFINA [40 MG/2 ML; IM-IV-SC; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
367	M1141	MORFINA [40 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
368	M194	MORFINA [50 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
369	N4	NADROPARINA CÁLCICA [2.850 UI; 0,3 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
370	N163	NADROPARINA CÁLCICA [11.400 UI; 0,6 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
371	N164	NADROPARINA CÁLCICA [15.200 UI; 0,8 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
372	N110	NADROPARINA CÁLCICA [3.800 UI; 0,4 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
373	N3	NADROPARINA CÁLCICA [5.700 UI; 0,6 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
374	N111	NADROPARINA CÁLCICA [7.600 UI; 0,8 ML; SC; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-
375	N6	NAFTIDROFURIL [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
376	N166	NALMEFENO [18 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
377	N11	NALTREXONA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
378	N151	NANDROLONA [25 MG/ML;SOL INJ]	Embalagem	-
379	N152	NANDROLONA [50 MG/ML;SOL INJ]	Embalagem	-
380	N165	NARATRIPTANO [2.5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
381	N38	NEOSTIGMINA [500MCG; 1 ML; SC-IM; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
382	N129	NEVIRAPINA (lib prolong) [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
383	N46	NICORANDILO [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
384	N141	NICORANDILO [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
385	N168	NICOTINA [1 MG; PASTILHA]	Pastilha	-
386	N131	NICOTINA [1.5 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	Comprimido para chupar/ pastilha	-
387	N169	NICOTINA [1.5 MG; PASTILHA]	Pastilha	-
388	N132	NICOTINA [10 MG/ 16 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
389	N133	NICOTINA [14 MG/ 24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
390	N134	NICOTINA [15 MG/ 16 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
391	N136	NICOTINA [2 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA/ GOMA P/A MASCAR]	Comprimido para chupar/ pastilha/ goma para mascar	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
392	N170	NICOTINA [2.5 MG; PASTILHA]	Pastilha	-
393	N137	NICOTINA [21 MG/ 24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
394	N167	NICOTINA [25 MG/16 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
395	N138	NICOTINA [4 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA/ GOMA P/A MASCAR]	Comprimido para chupar/ pastilha/ goma para mascar	-
396	N140	NICOTINA [7 MG/24 H;SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
397	N78	NITROFURANTOÍNA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
398	N87	NITROGLICERINA [500 MCG; COMP S.L.]	Comprimido sublingual	-
399	N115	NOMEGESTROL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
400	N150	NORFLOXACINA [3 MG/ML; COL, SOL]	Frasco	-
401	N162	NORTRIPTILINA [50 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
402	O103	OLANZAPINA (PÓ, SOL.INJ.) [10 MG; FRS]	Frasco	-
403	O927	OLANZAPINA [7.5 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
404	O88	OLEO de SOJA (aditivo p/a banho) [800 MG/G; FRS]	Frasco	-
405	O947	OLMESARTAN MEDOXOMILO + HIDROCLOROTIAZIDA [20 MG + 12.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
406	O949	OLMESARTAN MEDOXOMILO + HIDROCLOROTIAZIDA [20 MG + 25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
407	O17	ONDANSETROM (Cloridrato) [4MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
408	O988	ONDANSETROM [4 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
409	O1004	ONDANSETROM [8 MG; LIOF ORAL]	Liofilizado oral	-
410	O1003	ONDANSETROM [8 MG;COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
411	O997	OXICODONA + NALOXONA [15 + 7.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
412	O999	OXICODONA + NALOXONA [2.5 + 1.25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
413	O1000	OXICODONA + NALOXONA [30 + 15 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
414	O1001	OXICODONA + NALOXONA [40 + 20 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
415	O960	OXIDO DE ZINCO [100 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	-
416	O964	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [95 + 30 + 5 MG/G; PASTA CUT. BISNG.]	Bisnaga	-
417	O961	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [LIQ CUT; FRS]	Frasco	-
418	O962	OXIDO DE ZINCO + TALCO [250 + 125 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	-
419	O84	OXITOCINA (Sol. pulv. nasal) [40UI/ML; FRS]	Frasco	-
420	O944	OXITRIPTANO [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
421	P831	PALIPERIDONA [12 MG; COMP LP]	Comprimido de libertação prolongada	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
422	P1084	PANCREATINA [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
423	P1087	PANCREATINA [300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
424	P1217	PARACETAMOL [150 MG/ML; 6,7 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
425	P1053	PARACETAMOL [24 MG/ML; SOL. ORAL; FRS]	Frasco	-
426	P1055	PARACETAMOL [325 MG; SUP]	Supositório	-
427	P1216	PARACETAMOL [500 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV]	Comprimido efervescente/ saqueta	-
428	P33	PARACETAMOL [500MG; IV; F/AMP/ SACO]	Frasco/ Ampola/ Saco	-
429	P1215	PARACETAMOL [650 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
430	P1218	PARACETAMOL [75 MG; SUP]	Supositório	-
431	P1220	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 + 60 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
432	P1221	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 MG + 60 MG; SUP]	Supositório	-
433	P1219	PARACETAMOL + CODEÍNA [500 + 20 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
434	P1160	PARACETAMOL + CODEÍNA + BUCLIZINA [500 + 8 + 6.25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
435	P737	PARICALCITOL [1 MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
436	P738	PARICALCITOL [2 MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
437	P739	PARICALCITOL [4 MCG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
438	P1059	PAROXETINA [2 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	Frasco	-
439	P1126	PEGFILGRASTIM [6 MG/0.6 ML; SOL INJ; SER/CANETA]	Seringa/ Caneta	-
440	P67	PENTOXIFILINA [100 MG; 5 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
441	P1074	PENTOXIFILINA LP/LM [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de libertação prolongada/ modificada	-
442	P1273	PERAMPANEL [10 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
443	P1274	PERAMPANEL [12 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
444	P1275	PERAMPANEL [2 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
445	P1276	PERAMPANEL [4 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
446	P1277	PERAMPANEL [6 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
447	P1278	PERAMPANEL [8 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
448	P1255	PERINDOPRIL [10 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
449	P1256	PERINDOPRIL [5 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
450	P1091	PERMETRINA [10 MG/G; CREME; FRS]	Frasco	-
451	P92	PETIDINA [200MG/2 ML ;F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
452	P1090	PILOCARPINA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
453	P110	PIMOZIDE [4MG; COMP]	Comprimido	-
454	P1060	PIRACETAM [12 G/60 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
455	P139	PIRIBEDIL LP/ LM [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
456	P1259	PITAVASTATINA [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
457	P837	PLERIXAFOR [20 MG/ML; 1,2 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
458	P1272	PRAMIPEXOL [1.1 MG;CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
459	P1268	PRAMIPEXOL [1.57 MG; CÁP/ COMP LP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada	-
460	P1279	PRASUGREL [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
461	P1280	PRASUGREL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
462	P1089	PREDNISOLONA + CINCHOCAÍNA [1.9 MG/G + 5 MG/G;POM RECT; BISNG.]	Bisnaga	-
463	P1097	PREDNISOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B [COL, SUSP]	Frasco	-
464	P277	PRIMIDONA [250MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
465	P1100	PROMETAZINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	-
466	P308	PROPAFENONA [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
467	P309	PROPAFENONA [300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
468	P1063	PROPOFOL [1 G/ 100 ML; F/SERI]	Frasco/ Seringa	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
469	P1062	PROPOFOL [5 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
470	P1082	PROPRANOLOL LP/ LM [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
471	P830	PROPRANOLOL LP/ LM [160 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
472	P1101	PROTEÍNOSUCCINILATO DE FERRO [800 MG/15 ML; SOL ORAL; FRS/ AMP]	Frasco/ Ampola	-
473	Q28	QUETIAPINA [(25 MG) + (100 MG) + (200 MG); CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
474	Q33	QUETIAPINA [(25 MG) + (100 MG); COMP]	Comprimido	-
475	Q23	QUETIAPINA [150 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
476	R985	RACECADOTRIL [10 MG; PÓ SUSP ORAL]	Saqueta	-
477	R986	RACECADOTRIL [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
478	R1019	RACECADOTRIL [30 MG; PÓ SUSP ORAL]	Saqueta	-
479	R84	REMIFENTANILO [1 MG; FRS/AMP]	Frasco/ Ampola	-
480	R984	RILMENIDINA [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
481	R961	RISPERIDONA [0.5 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
482	R962	RISPERIDONA [1 MG; COMP ORODISP]	Comprimido orodispersível	-
483	R966	RISPERIDONA [6 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
484	R60	RITONAVIR (sol.oral) [80 MG/ML; 90ML; FRS]	Frasco	-
485	R1032	RIVAROXABANO [2.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
486	R1031	RIVASTIGMINA [2 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	-
487	R1033	RIZATRIPTANO [10 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
488	R1034	RIZATRIPTANO [5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
489	R65	ROCURÓNIO (Brometo) [100 MG/10ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
490	R949	ROPINIROL [0.25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
491	R950	ROPINIROL [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
492	R1022	ROPINIROL [3 MG; CÁP/ COMP LP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada	-
493	R1024	ROPINIROL [3 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
494	R975	ROPINIROL [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
495	R1023	ROPINIROL [6 MG; CÁP/ COMP LP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada	-
496	R83	ROPIVACAÍNA [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
497	R1000	ROPIVACAÍNA [2 MG/ML; 200 ML; SACO]	Saco	-
498	R974	ROPIVACAÍNA [5 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
499	R1025	ROTIGOTINA [2 MG/24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
500	R1026	ROTIGOTINA [4 MG/24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
501	R1027	ROTIGOTINA [6 MG/24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
502	R1028	ROTIGOTINA [8 MG/24 H; SIST TRANSD]	Sistema transdérmico	-
503	R1003	RUFINAMIDA [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
504	R976	RUFINAMIDA [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
505	R1029	RUFINAMIDA [40 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	Frasco	-
506	R1004	RUFINAMIDA [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
507	S535	SACCHAROMYCES BOULARDII [250 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	Saqueta	-
508	S854	SACUBITRIL + VALSARTAN [24,3 + 25,7 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
509	S855	SACUBITRIL + VALSARTAN [48,6 + 51,4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
510	S856	SACUBITRIL + VALSARTAN [97,2 + 102,8 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
511	S1239	SEBELIPASE ALFA [2 MG/ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
512	S857	SECUCINUMAB [150 MG/1 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa	-
513	S808	SIMETICONE [66-67 MG/ML; EMUL ORAL; FRS]	Frasco	-
514	S89	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS [SACO]	Saco	-
515	S116	SOTALOL [160 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
516	S1206	SUFENTANILO [1 MG/ 20 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
517	S224	SUFENTANILO [50 MCG/1 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
518	S223	SUFENTANILO [50 MCG/10 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
519	S132	SULBUTIAMINA [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
520	S759	SULFADIAZINA PRATA [10 MG/G; CREME; 250 G; EMB]	Embalagem	-
521	S271	SULFATO FERROSO + ÁC. FÓLICO LP/ LM [247.25 + 0.35 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
522	S273	SULFATO FERROSO + ÁCIDO FÓLICO LP/ LM [325 + 0.35 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
523	S623	SULFATO FERROSO LP/ LM [329.7 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
524	S161	SULPIRIDA [200MG; COMP]	Comprimido	-
525	S169	SUMATRIPTANO [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
526	S199	SUXAMETÓNIO (cloreto) [500 MG/10ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
527	T1188	TACALCITOL [4 µG/G; POM]	Bisnaga	-
528	T1246	TAFAMIDIS [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
529	T1311	TAPENTADOL [25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
530	T13	TEMAZEPAM [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
531	T1321	TENECTEPLASE [6000 U.I.; FRS]	Frasco	-
532	T57	TETRACOSATIDO [1MG/1ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
533	T1173	TIAGABINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
534	T1177	TIAGABINA [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
535	T1320	TIAGABINA [2.5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
536	T1178	TIAGABINA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
537	T1185	TICAGRELOR [90 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
538	T1322	TINZAPARINA SÓDICA [40000 U.I./2 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	-
539	T303	TIROFIBANO (sol. inj.) [0,05 MG/ML; 250 ML; FRS/SACO]	Frasco/ Saco	-
540	T1167	TOBRAMICINA [50 MG/2 ML; IM IV; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
541	T1157	TOPIRAMATO [15 MG;CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
542	T271	TOXINA BOTULÍNICA B [10.000 U; IM; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
543	T269	TOXINA BOTULÍNICA B [2.500 U; IM; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
544	T270	TOXINA BOTULÍNICA B [5.000 U; IM; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
545	T1308	TRAMADOL [50 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
546	T148	TRAZODONA [50MG; CÁP/ COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
547	T1323	TREPROSTINILO [10 MG/ML; 20 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
548	T247	TRETINOÍNA (creme) [0,5 MG/G; BISNG.]	Bisnaga	-
549	T176	TRI-HEXIFENIDILO [2MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
550	T177	TRI-HEXIFENIDILO [5MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
551	T188	TRIMIPRAMINA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
552	T189	TRIMIPRAMINA [25MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
553	T1236	TROMANTADINA [10 MG/G; GEL; BISNG.]	Bisnaga	-
554	V936	VALERIANA [125 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
555	V42	VALERIANA [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
556	V930	VARENICLINA [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
557	V54	VARFARINA [5MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
558	V68	VECURÓNIO (BROMETO) [10MG; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
559	V74	VERAPAMILO [120 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
560	V75	VERAPAMILO [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
561	V76	VERAPAMILO [5MG/ 2 ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
562	V77	VERAPAMILO [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
563	V110	VERAPAMILO LP/ LM [120 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
564	V73	VERAPAMILO LP/ LM [240 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido de liberação prolongada/ modificada	-
565	V82	VIGABATRINA [500MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
566	V955	VITAMINAS DO COMPLEXO B + FOLINATO DE CÁLCIO [SOL ORAL + PÓ SOL ORAL; FRS]	Frasco	-
567	V125	VORICONAZOL (comp. revestidos) [200 MG; COMP]	Comprimido	-
568	V124	VORICONAZOL (comp. revestidos) [50 MG; COMP]	Comprimido	-
569	X12	XILOMETAZOLINA [0.5 MG/ML; FRS]	Frasco	-
570	X13	XILOMETAZOLINA [1 MG/ML; FRS]	Frasco	-
571	X8	XIPAMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
572	Z23	ZOFENOPRIL [30 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
573	Z24	ZOFENOPRIL [7,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-
574	Z44	ZOLMITRIPTANO [2.5 MG/ DOSE; SOL PULV NAS; FRS]	Frasco	-
575	Z32	ZOLMITRIPTANO [5 MG/ DOSE; SOL PULV NAS; FRS]	Frasco	-
576	Z26	ZOLPIDEM [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula/ Comprimido	-

LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO BASE
577	Z13	ZUCLOPENTIXOL [200 MG/1ML; F/AMP]	Frasco/ Ampola	-
578	Z15	ZUCLOPENTIXOL [50 MG/1ML; AMP]	Ampola	-

**ANEXO III**  
**Especificações Técnicas**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Âmbito**

Os medicamentos de Várias áreas Terapêuticas, objeto do presente procedimento, destinam-se ao uso hospitalar em instituições do SNS e nos Cuidados de Saúde Primários.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**Características e preço dos medicamentos**

1. As características dos medicamentos constam no formulário eletrónico mencionado na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do programa do concurso e são disponibilizadas em [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt).
2. O preço unitário proposto às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde não deverá ser superior ao preço unitário calculado com base nos Preços Hospitalares, constantes do Portal Medicamento Hospitalar.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar**

3. Sempre que possível, a embalagem primária deverá conter, por unidade, as seguintes menções, adaptadas à distribuição em dose unitária:
  - a) Composição qualitativa e quantitativa em Denominação Comum Internacional ou, na sua falta, em nome corrente;
  - b) Marca comercial;
  - c) Prazo de validade;
  - d) Número de lote de fabrico;
  - e) Modo e via de administração.
4. No caso de o produto ser proposto em embalagem hospitalar é igualmente obrigatória a inclusão do folheto informativo na mesma, aquando do seu fornecimento às entidades adquirentes.

5. Poderão ser solicitadas amostras sempre que seja considerado conveniente, para aferição dos requisitos constantes do n.º 1.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Prazo de validade dos medicamentos**

1. Só poderão ser fornecidos medicamentos cuja validade seja igual ou superior a seis (6) meses, a contar da data do fornecimento, a não ser que:
  - a) Seja tecnicamente inviável.
  - b) Exista acordo da entidade adjudicante para a receção de medicamento com prazo de validade inferior.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Formas de apresentação**

1. Podem ser apresentadas, pelo mesmo concorrente, uma ou mais embalagens cuja capacidade seja diferente, preenchendo para o efeito, tantos modelos do Anexo A previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do Programa de Procedimento, desde que o preço médio unitário seja o mesmo.
2. São considerados equivalentes para efeitos do Anexo I do caderno de encargos, os CHNM que correspondam às formas de apresentação referidas no Anexo II ao presente caderno de encargos.